



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro .....	4651
Secretaria-Geral .....	4651
Direcção-Geral da Administração Pública .....	4651
Gabinete do Alto-Comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família .....	4651
Serviço Nacional de Protecção Civil .....	4652

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despachos conjuntos .....	4653
---------------------------	------

### Ministério da Defesa Nacional

Força Aérea .....	4654
-------------------	------

### Ministério da Justiça

Directoria-Geral da Polícia Judiciária .....	4655
----------------------------------------------	------

### Ministério da Educação

Instituto Politécnico de Bragança .....	4656
Instituto Politécnico de Leiria .....	4657
Instituto Politécnico de Lisboa .....	4657
Instituto Politécnico de Portalegre .....	4659
Instituto Politécnico do Porto .....	4659

### Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra .....	4660
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto .....	4660
Direcção-Geral da Saúde .....	4660
Administração Regional de Saúde do Alentejo .....	4662
Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes .....	4663
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	4663
Hospital Distrital de Águeda .....	4669
Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis .....	4670
Hospital Distrital de São João da Madeira .....	4670
Hospital Distrital de Torres Vedras .....	4670
Hospital de Egas Moniz .....	4670
Hospital de Garcia de Orta .....	4670

Hospital Geral de Santo António .....	4671
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja .....	4671
Hospital de Magalhães Lemos .....	4672
Hospital de Pulido Valente .....	4674
Hospital de São João .....	4675
Hospital de São Marcos .....	4675
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães .....	4675
Inspecção-Geral da Saúde .....	4676
Instituto Nacional de Emergência Médica .....	4676

**Ministérios da Saúde  
e do Trabalho e da Solidariedade**

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa .....	4677
--------------------------------------------	------

**Ministério do Ambiente**

Instituto do Consumidor .....	4677
-------------------------------	------

**Ministério da Cultura**

Instituto Português do Património Arquitectónico .....	4679
--------------------------------------------------------	------

**Região Autónoma da Madeira**

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares .....	4680
----------------------------------------------------------------	------

<b>Tribunal Constitucional</b> .....	4680
--------------------------------------	------

<b>Tribunal de Contas</b> .....	4683
---------------------------------	------

<b>3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa</b> .....	4683
---------------------------------------------------------	------

<b>Universidade de Aveiro</b> .....	4684
-------------------------------------	------

<b>Universidade de Coimbra</b> .....	4687
--------------------------------------	------

<b>Universidade de Lisboa</b> .....	4687
-------------------------------------	------

<b>Universidade do Porto</b> .....	4688
------------------------------------	------

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Primeiro-Ministro

**Despacho n.º 5876/98 (2.ª série).** — A seu pedido, por ter passado à reserva, exonero o brigadeiro Herculano Soares Martins das funções de assessor militar do meu Gabinete, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro.

31 de Março de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

**Despacho n.º 5877/98 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio assessor militar do meu Gabinete, em regime de comissão normal, o brigadeiro Arnaldo José Ribeiro da Cruz.

1 de Abril de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

### Secretaria-Geral

**Contrato (extracto) n.º 410/98.** — Celebrado contrato de avença, em 2 de Março de 1998, pelo prazo de cinco meses, entre o chefe do Projecto Loja do Cidadão, licenciado João Campos Vargas Moniz, precedendo despacho de autorização do Secretário de Estado da Administração Pública da mesma data, e a licenciada Maria Cândida dos Santos Teixeira, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, tendo por objecto a prestação de serviços de consultoria jurídica e apoio técnico à equipa daquele Projecto na área da contratação de aquisição de bens e serviços e empreitadas (procedimentos e contratos), no valor de 200 000\$ mensais, não conferindo a qualidade de agente ao segundo outorgante e produzindo efeitos a partir da data da sua celebração. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

**Rectificação n.º 706/98.** — Por ter saído com inexactidão a declaração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 18 de Março de 1998, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, rectifica-se que onde se lê «AEMITEK — Associação para a Inovação Tecnológica e Qualidade, com sede em Coimbra» deve ler-se «AEMITEQ — Associação para a Inovação Tecnológica e Qualidade, com sede em Coimbra».

24 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Direcção-Geral da Administração Pública

**Despacho (extracto) n.º 5878/98 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa de 3 de Março de 1998:

Revogado o despacho de 5 de Dezembro de 1995, que reconheceu o direito de integração nos serviços da República Portuguesa ao funcionário dos quadros do território de Macau Eduardo Jorge da Silva Barroso, a seu pedido.

13 de Março de 1998. — O Subdirector-Geral, *José Eduardo Lopes Luís*.

### Gabinete do Alto-Comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família

### Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

**Aviso n.º 5722/98 (2.ª série).** — 1 — Por despacho de 11 de Novembro de 1998 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de terceiro-oficial administrativo da carreira administrativa do quadro de pessoal da Comissão para a

Igualdade e para os Direitos das Mulheres, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, a afectar à Delegação Regional do Norte.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga anunciada e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro; Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao terceiro-oficial o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, aprovisionamento, secretariado, expediente, arquivo e tratamento de texto.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Delegação Regional do Norte, Rua de Ferreira Borges, 69, 2.º, C, 4050 Porto.

6 — Remuneração — é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração central.

7 — Condições de candidatura — o recrutamento para a categoria de terceiro-oficial far-se-á de entre funcionários e agentes nas condições referidas do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, sendo requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

7.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o curso geral do ensino secundário ou habilitação equivalente; ou
- Ser escriturário-dactilógrafo ou auxiliar técnico administrativo posicionado no 3.º escalão ou superior, nos termos e condições previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro.

8 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos gerais, nos termos previstos no despacho n.º 3043/97 do Secretário de Estado da Administração Pública de 17 de Junho de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 2 de Julho de 1997;
- Prova de conhecimentos específicos, nos termos previstos no despacho n.º 3043/97 do Secretário de Estado da Administração Pública de 17 de Junho de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 2 de Julho de 1997;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional.

9 — As provas de conhecimentos a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior são eliminatórias, de per si, desde que o candidato não obtenha classificação igual ou superior a 10 valores em cada uma delas, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

9.1 — As provas de conhecimentos revestirão a forma escrita, terão cada uma a duração de uma hora e serão valorizadas numa escala de 0 a 20 valores.

9.2 — A nota final (PC) resultará da média aritmética das duas provas de conhecimentos.

9.3 — A data, o local e o horário da prestação de provas serão divulgados na lista de candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) do concurso.

10 — A avaliação curricular será ponderada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{CS + 2 \times HL + 2 \times EP + FP}{6}$$

em que:

CS=classificação de serviço — será considerada a média aritmética das pontuações atribuídas nos anos relevantes para o efeito, na sua expressão quantitativa;

*HL*=habilitações literárias — a sua pontuação será calculada da seguinte forma:

- Curso geral do ensino secundário ou equivalente=18 valores;
- Habilitação de grau superior=20 valores;
- Habilitação de grau inferior=16 valores;

*EP*=experiência profissional — será determinada numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com o desempenho de funções nas seguintes áreas:

- Contabilidade=3 valores;
- Pessoal=3 valores;
- Aprovisionamento=3 valores;
- Secretariado=3 valores;
- Expediente e arquivo=5 valores;
- Tratamento de texto=3 valores;

*FP*=formação profissional — a relacionada com o exercício de funções administrativas e correspondendo a:

- Cursos até 30 horas=2 valores;
- Cursos de 30 a 60 horas=3 valores;
- Cursos superiores a 60 horas=4 valores, nunca podendo exceder a sua soma 20 valores.

11 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as capacidades e aptidões do(a) candidato(a), por comparação com o perfil de exigência da função.

Os factores de apreciação a considerar são os seguintes, numa escala de 0 a 20 valores:

- a) Capacidade de relação interpessoal — de 0 a 5 valores;
- b) Grau de maturidade e responsabilidade — de 0 a 5 valores;
- c) Motivação e interesse pelo lugar — de 0 a 5 valores;
- d) Sentido crítico e capacidade de iniciativa — de 0 a 5 valores.

12 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC+AC+E}{3}$$

em que:

- PC*=classificação final das provas de conhecimentos;
- AC*=classificação final da prova final de avaliação curricular;
- E*=classificação final da prova de entrevista.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos à presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, os quais deverão ser entregues na Delegação Regional do Norte, Rua de Ferreira Borges, 69, 2.º, C, 4050 Porto, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo fixado neste aviso.

13.2 — Dos requerimentos deverão constar, sob pena de exclusão:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, se for caso disso, e residência, incluindo o código postal e o telefone;
- b) Lugar a que se candidata, com a identificação do concurso, mediante referência ao número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Indicação da categoria que detém, serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidas em conta pelo júri se devidamente comprovadas.

13.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza

do vínculo, a categoria e o escalão detidos e ainda a anti-guidade na função pública, bem como, em relação aos agentes, comprovativo de que têm mais de três anos de serviço ininterrupto na função pública, com a indicação do *Diário da República* em que se encontra publicada a respectiva nomeação, se for caso disso;

- c) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias que possui;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao(a) candidato(a).

14 — As listas de candidatos(as) admitidos(as) e de classificação final serão afixadas, caso o número de candidatos(as) seja inferior a 50, na unidade orgânica acima referida.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Dulce Cristina Salgueiro Cardoso Baptista, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Isabel Gonçalves Varandas, técnica superior de 2.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

José Augusto Ferreira Mendes, técnico auxiliar de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciado Manuel Joaquim Pereira Albano, técnico superior de 2.ª classe.

Rosa Faria de Oliveira Pinto Moreira, segundo-oficial.

23 de Março de 1998. — A Presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, *Lígia Barros Queiroz Amâncio*.

## Serviço Nacional de Protecção Civil

**Aviso n.º 5723/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 17 de Março de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para estágio com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Protecção Civil, aprovado pela Portaria n.º 720/94, de 11 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento da referida vaga.

3 — Conteúdo funcional — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/88, de 15 de Julho.

4 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais:

- a) O local de trabalho é no Serviço Nacional de Protecção Civil, com sede na Avenida do Forte, em Carnaxide, 2795 Carnaxide;
- b) Ao técnico superior estagiário cabe o vencimento, a que tiver direito no quadro legal do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar;
- c) As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplica-se o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 215/95, de 22 de Agosto.

6 — Requisitos de admissão — ser funcionário público da administração central e estar nas condições exigidas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

6.1 — Satisfazer as condições previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e possuir licenciatura num dos seguintes domínios:

- Engenharia (qualquer curso);
- Geografia;
- Engenharia do Ambiente;
- Agronomia;
- Silvicultura.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos incluirá:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção;

e será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{6 \times AC + 4 \times E}{10}$$

em que:

- CF=classificação final;
- AC=avaliação curricular;
- E=entrevista.

7.1 — A avaliação curricular visará aquilatar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional complementar, a qualificação e experiência profissionais e a classificação de serviço, nos termos a definir previamente pelo júri.

7.2 — Na entrevista profissional serão consideradas as aptidões profissionais e pessoais do candidato.

7.3 — A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação e ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas fases de selecção.

7.5 — Em caso de igualdade de classificação constituem factores de preferência os mencionados no n.º 6 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

8 — Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil, elaborado em papel de formato A4, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emiteu, número de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- e) Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.1 — O requerimento e demais documentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente na Repartição Administrativa, Secção de Pessoal, Avenida do Forte, em Carnaxide, 2795 Carnaxide, ou remetido para o mesmo endereço, em correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

9 — Documentos — tendo em vista o cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, o requerimento de admissão será acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações académicas ou fotocópia autenticada das mesmas,

- bem como das acções de formação e aperfeiçoamento profissional;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a natureza do vínculo;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — Faculdade do júri — assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

11 — Publicidade — a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas no Serviço Nacional de Protecção Civil, sito na Avenida do Forte, Carnaxide.

12 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheira Alda Peres Frazão Pereira, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheiro Nuno Luís Ferreira Lopes Camacho Mondril, técnico superior de 1.ª classe.

Dr. Henrique Manuel Carvalho Vicêncio, chefe de divisão, em substituição.

Vogais suplentes:

Arquitecto Serafim Gomes Branco Serrano, chefe de divisão, em substituição.

Tenente-coronel Nuno César Lobato Faria Ravara, assessor.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo. Os vogais efectivos serão substituídos, nas suas faltas ou impedimentos, pelos vogais suplentes na mesma ordem.

23 de Março de 1998. — O Presidente, *António Nunes*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Despacho conjunto n.º 257/98.** — O ajudante de condutor de máquinas José Adriano Vargas Ferreira do Instituto Nacional de Investigação Agrária encontrava-se na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 16 de Março de 1993 e requereu o regresso ao serviço.

Considerando que o aludido Instituto foi objecto de reestruturação e que no quadro actual de pessoal do Instituto, anexo à Portaria n.º 958/93, de 1 de Outubro, não existe a categoria de ajudante de condutor de máquinas por via da sua extinção, tornando-se inviável, em consequência, o reingresso do funcionário ao exercício de funções;

Considerando que a situação em apreço se pode enquadrar nos n.os 5 e 6 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro;

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º, em conjugação com o artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1) A afectação à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP) de José Adriano Vargas Ferreira, na seguinte situação jurídico-funcional:

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Vínculo	Escalão	Índice
Pessoal auxiliar . . . . .	Ajudante de condutor de máquinas	Nomeação definitiva . . . . .	5	155

2 — Enquanto se encontrar a aguardar colocação mantém-se na situação de licença, sem direito a remuneração.

2 de Fevereiro de 1998. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcañjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

**Despacho conjunto n.º 258/98.** — O assistente licenciado João Carlos Marcelo exerceu funções docentes na Universidade da Beira Interior até 30 de Setembro de 1996, mediante contrato celebrado ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Considerando que se encontram reunidas as condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/85, de 27

de Fevereiro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 370/86, de 4 de Novembro, e nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 124/85, de 23 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/88, de 27 de Setembro:

Ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, determina-se a sua afectação à Direcção-Geral da Administração Pública na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Vencimento		Vínculo
			Escalão	Índice	
João Carlos Marcelo . . . . .	Técnica superior . . . . .	Técnico superior de 1.ª classe	3	465	Agente

16 de Fevereiro de 1998. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretária de Estado da Administração Pública.

**Despacho conjunto n.º 259/98.** — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, determina-se:

1 — Para 1998, é fixada em um lugar a quota de descongelamento do Conselho Económico e Social, de harmonia com o mapa anexo ao presente despacho.

2 — A utilização da quota atribuída pelo presente despacho está condicionada:

- À declaração da Direcção-Geral da Administração Pública comprovativa da inexistência de pessoal disponível ou inactivo para colocação na categoria indicada;
- À existência de cobertura orçamental suficiente para suportar os encargos emergentes do pagamento dos vencimentos líquidos e outros abonos devidos pela admissão do pessoal em causa.

3 — É vedada a utilização da quota de descongelamento para a celebração de contratos de pessoal.

27 de Março de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

#### ANEXO

#### Quota de descongelamento excepcional do Conselho Económico e Social para o ano de 1998

Grupo de pessoal	Número de lugares
Auxiliar administrativo . . . . .	1

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### FORÇA AÉREA

#### Comando Operacional da Força Aérea

#### Base Aérea n.º 6

**Despacho n.º 5879/98 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 28 de Março, delego as competências que me foram conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º e pela alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma, para autorização de despesas até aos montantes abaixo indicados, nas seguintes entidades:

2.º comandante:

TCORPILAV/001993-A, Rui Vasco Correia Bugalho Louro.

Com o cumprimento das formalidades legais — 5 000 000\$.

Com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito — 2 500 000\$.

17 de Fevereiro de 1998. — O Comandante, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, coronel piloto aviador.

#### Base Aérea n.º 11

**Despacho n.º 5880/98 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, delego nas entidades a seguir designadas competências para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º e pela alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma, até aos montantes indicados:

a) No 2.º comandante TCOR PILAV 020834-F, Francisco José Gonçalves Martins Baptista:

- Com cumprimento de formalidades legais — 7 500 000\$;
- Sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito — 3 750 000\$;

b) No comandante do Grupo de Apoio TCOR TABST 000888-F, Eduardo Arménio Ferreira Semedo:

- Com cumprimento de formalidades legais — 6 000 000\$;
- Sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito — 3 000 000\$;

c) No comandante da Esquadra de Administração e Intendência MAJ ADMAER 070944-B, Vítor Manuel Miranda Silva:

- Com cumprimento de formalidades legais — 5 000 000\$;
- Sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito — 2 500 000\$;

d) No comandante da Esquadilha de Administração TEN ADMER 083337-B, José Joaquim Marques Chambel:

- Com cumprimento de formalidades legais — 4 000 000\$;
- Sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito — 2 000 000\$.

2 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 21/82, de 30 de Janeiro, delego no comandante da Esquadra de Administração e Intendência, MAJ ADMAER 070944-B, Vítor Manuel Miranda Silva, a competência para autorizar o pagamento de despesas, assinar as requisições de fundos e outros documentos de execução da gestão financeira do âmbito da Esquadra de Administração e Intendência.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 21 de Outubro de 1997, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelos referidos militares no âmbito do previsto nos números anteriores.

22 de Janeiro de 1998. — O Comandante, *Carlos Alberto Pires Castanheira*, coronel piloto aviador.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Directoria-Geral da Polícia Judiciária

**Aviso n.º 5724/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de seis vagas de telefonista (referência 17/96 — Lisboa) do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1996, e homologada por despacho do director-geral em 28 de Março de 1998:

Referência 17/96 — Lisboa (6 vagas):

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Maria Natália da Cunha Cabral de Lima . . . . .	14
2.º Álvaro da Silva Ribeiro . . . . .	13,94
3.º Maria de Fátima Ferreira Rodrigues Pinto . . . . .	13,76
4.º Maria Elisa Mira dos Santos Gomes . . . . .	13,72
5.º Celeste Martins Rodrigues de Almeida . . . . .	13,64
6.º Sónia Maria Varagilal Simões Igreja . . . . .	13,60
7.º Maria Clara Marques Alves Diniz Almeida . . . . .	13,52
8.º Carlos Alberto dos Santos Cunha Loureiro . . . . .	13,46
9.º Néli Marília de Pina Lourenço . . . . .	12,76
10.º Gabriela Maria de Oliveira Montavo Sanches . . . . .	12,08
11.º Leonor Vasco Soromenho Temporário . . . . .	10,60
12.º Paula Alexandra da Costa Rocha . . . . .	10,58
13.º Ana Paula Rosário Lopes . . . . .	10,54
14.º Carolina Tavares Patrício . . . . .	10,42
15.º Dalila Borges Lima Loureiro Monteiro . . . . .	9,68

Candidatos excluídos:

Adosinda Robalo Barreto Mateus Almeida (a).  
 Adriana Telma Gonçalves de Carvalho (b).  
 Aida de Fátima Sequeira de Oliveira Alves (a).  
 Aida Sucá (e).  
 Alcina Moreira Costa Lopes Parreira (c).  
 Alcino Luís dos Reis (c).  
 Alzira Maria Alves da Silva Trindade Bracinhos (a).  
 Amadeu da Rocha Rodrigues (c).  
 Ana Almeida Dias Carvão (c).  
 Ana Clara Alves Caldeira e Silva (c).  
 Ana Cristina Neto Coelho (a).  
 Ana Isabel dos Santos Saraiva Alfândega (a).  
 Ana Sofia Vagueiro Barreia Chaves de Campos (a).  
 Anabela Gaspar Ferreira da Silva Rosado (d).  
 Argentina Filomena de Sousa (a).  
 Cândida Augusta Morais (c).  
 Carla Maria Gonçalves de Carvalho (d).  
 Carla Maria Neves Ferreira (c).  
 Carla Maria Santos Lopes (a).  
 Carla Sofia Martins Aparício Martins (c).  
 Carlos Alberto Alves Diniz (c).  
 Carolina Augusta Canhoto Alves Trindade (a).  
 Carolina da Conceição Santos (c).  
 Celeste Maria Fidalgo Fonseca Fernandes (a).  
 Cláudia Maria Pereira de Oliveira Costa (a).  
 Cristina Lopes Dinis da Silva (c).  
 Cristina Maria Bernardo Baguet do Rosário Vieira (e).  
 Custódia Francisca de Jesus C. Teixeira da Silva (d).  
 Dalila Luísa D. Marques Silva (c).  
 Delmina Caetano Ribeiro (a).  
 Dulce Maria da Cruz Ramos (c).  
 Engrácia Alves Marques (b).  
 Fernanda Maria do Socorro Luciana de M. Gonçalves (c).  
 Gabriel Henriques Castanhas (d).  
 Graça Maria Pereira da Silva Ferreira (a).  
 Graciete da Silva Ruffino Ferreira Bizarro (c).  
 Gracinda Maria da Cruz Saraiva Gonçalves (c).  
 Isabel Maria Boavida Corte Real Fernandes (c).  
 Isabel Maria Fernandes (c).  
 Isabel Maria Fonseca Madruga Barradas (a).  
 Isabel Maria de Jesus Pires (a).  
 Isabel Maria Lopes Loureiro da Silva (c).  
 Isabel Maria Martins Pereira e Costa Alves Silva (a).  
 João Mário Ribeiro dos Santos (d).  
 José Mário dos Santos Ferreira (d).  
 Josefina Amélia Magalhães V. R. T. de Carvalho (a).  
 Júlia Maria Dias Simões Robalo (a).  
 Laura Leite Dias Braz (a).  
 Lídia de Fátima Gomes Ferreira (c).

Luciana Maria (a).  
 Luísa da Conceição Cesteiro Félix (a).  
 Manuel Cristina Gonçalves Guerreiro (a).  
 Maria Adelina Nuno Rodrigues Arronches (a).  
 Maria Amélia Silva dos Reis Alves (a).  
 Maria da Conceição Almeida Ventura Fartouce (c).  
 Maria Cristina dos Santos Cigarrilha Fino (a).  
 Maria Emília Dinis Fernandes (a).  
 Maria Emília Pereira Francisco Sousa Pereira (a).  
 Maria de Fátima Pereira Pinheiro Ferreira (a).  
 Maria Fernanda Alves (c).  
 Maria Fernanda António Figueiredo (c).  
 Maria Fernanda Fernandes da Costa Pío (a).  
 Maria Fernanda de Jesus Pimenta Clemente (c).  
 Maria Filomena Eusébio Pinto (d).  
 Maria Filomena Loureiro Vieira Alves (c).  
 Maria Francisca Mira Limpo (c).  
 Maria da Graça Leitão Arrifano (c).  
 Maria da Graça Roque Abrantes Alexandre (a).  
 Maria Guilhermina Lourenço (a).  
 Maria Helena Martins Camões Costa (c).  
 Maria Isabel Pinto de Brito (c).  
 Maria Isabel da Silva Custódio Jacinto (c).  
 Maria de Jesus Rocha Ribeiro Neto (d).  
 Maria José Nunes Miranda (c).  
 Maria José da Rocha Resende Rego (a).  
 Maria Luísa Lopes Antunes Cocheno (c).  
 Maria de Lurdes Conde Carvalho Chibante (c).  
 Maria de Lurdes Gonçalves Rodrigues Ferreira (a).  
 Maria de Lurdes Morais Tamborino Casemiro Nunes (c).  
 Maria de Lurdes Silva Paulino (c).  
 Maria Mafalda Jesus Silva (a).  
 Maria Manuela Mira dos Santos Sousa (c).  
 Maria Pilar Encarnação Canelas Gonçalves (c).  
 Maria dos Prazeres Guerreiro de Brito Correia (a).  
 Maria Rosa Pires da Silva Matos (c).  
 Maria Sílvia de Almeida Francisco (a).  
 Maria Teresa Cristeta da Silva Teixeira (a).  
 Marina dos Santos Marques Rodrigues (c).  
 Nazaré Conceição Pereira Costa Penedo (a).  
 Noémia Maria Lourenço Mota Matos Rocha (a).  
 Otília Maria Alves de Oliveira Sousa e Silva (a).  
 Paula Cristina Fernandes Ruivo Antunes (c).  
 Paula Cristina Pais da Fonseca Baptista (a).  
 Rosa Maria Teixeira (d).  
 Rosalina Maria de Oliveira Colimão (c).  
 Rosinda Martins Nunes (c).  
 Sandra Elisabete Monteiro Garcia Vigário (c).  
 Sara Laurinda Augusta Sequeira (c).  
 Sara de Sousa Lopes (c).  
 Sónia Cândido da Silveira Cardoso (c).  
 Susana Guilherme Lourenço Martins Alves (a).  
 Zita Alves Lima Ramos (a).

(a) Faltou à prova escrita.

(b) Faltou à prova de entrevista.

(c) Reprovou na prova escrita.

(d) Faltou à prova psicológica.

(e) Por não ter obtido nota de classificação final superior ou igual a 9,5.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Justiça, no prazo de oito dias úteis contados a partir da publicação deste aviso, nos termos dos artigos 34.º, n.º 1, e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

30 de Março de 1998. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Paçõ*.

**Aviso n.º 5725/98 (2.ª série).** — Faz-se público que, por ter sido dado provimento aos recursos interpostos pelos candidatos João Carlos Pereira Matias e José Carlos Lopes Caldeira à exclusão da lista dos candidatos ao concurso externo geral para preenchimento de 200 vagas de agentes estagiários do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 29 de Dezembro de 1997, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 10 de Março de 1998, deverão os mesmos constar como candidatos admitidos.

Mais se rectifica que onde se lê:

«Candidatos admitidos: [. . .] Alberto Martins de Freitas, Cristina Filícia Mendes Lisboa, Maria Isabel Guedes Cardoso, Mariana Alexandra Marques Padinha, Nilton Miguel de Oliveira e Silva Fernandes Peixe, Vítor Manuel Rodrigues Morais [. . .]

Candidatos excluídos: [. . .] Luísa Jorge de Sousa Gomes (g)».

deve ler-se:

«Candidatos admitidos: [...] Ricardo Alberto Martins de Freitas, Cristina Felícia Mendes Lisboa, Marta Isabel Guedes Cardoso, Marina Alexandra Marques Padinha, Milton Miguel de Oliveira e Silva Fernandes Peixe, Vítor Manuel Domingues Morais.

Candidatos excluídos: [...] Alexandra Luísa Jorge de Sousa Gomes (g)».

Mais se notificam os candidatos admitidos de que a prova de conhecimentos gerais, referida no n.º 8.1 do aviso de abertura do concurso, terá lugar no próximo dia 19 de Abril de 1998, às 10 horas, para os candidatos residentes no continente e na Região Autónoma da Madeira e, às 9 horas, para os candidatos residentes na Região Autónoma dos Açores, devendo os mesmos comparecer nos locais abaixo indicados trinta minutos antes da hora, a fim de consultar as listas de distribuição dos candidatos por salas, que estarão afixadas nos referidos locais.

Esta distribuição é efectuada por ordem alfabética e de acordo com o local da prova, indicado pelo próprio candidato, no requerimento de admissão a concurso.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos de bilhete de identidade ou outro documento autêntico, com fotografia:

#### Lisboa

- 1) Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, sita na Alameda da Universidade, 1600 Lisboa:

Do candidato Abel Ricardo Aveiro Maças ao candidato Fernando Manuel Ribeiro dos Santos;

- 2) Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600 Lisboa:

Do candidato Fernando Manuel Rosa Gouveia ao candidato Pedro Miguel Neves da Silva;

- 3) Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, edifício C3, sita no Campo Grande, 1700 Lisboa:

Do candidato Pedro Miguel Nicolau Lami ao candidato Zubeida Hassane Ferraz;

#### Coimbra

- 1) Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, sita no Largo de D. Diniz, 3000 Coimbra:

Do candidato Acácio Augusto Bernardes Leonardo ao candidato Raúl Isidro da Silva de Oliveira Rodrigues;

- 2) Anexo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (antigo HUC — Hospitais da Universidade de Coimbra), sita no Largo de D. Diniz, 3000 Coimbra:

Do candidato Raúl José Neves Cardoso ao candidato Vítor Miguel Lemos Mortágua;

#### Porto

- 1) Faculdade de Economia da Universidade do Porto, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto:

Do candidato Abel Espírito Santo Afonso ao candidato José Carlos da Silva Reis;

- 2) Universidade Católica Portuguesa, sita na Rua de Diogo Botelho, 1327, 4150 Porto:

Do candidato José Carlos de Sousa Carneiro ao candidato Zélia Maria Parra Ramos da Silva;

#### Faro

Escola C+S do Dr. Joaquim Magalhães, sita na Horta do Ferregial, 8000 Faro:

Do candidato Adérito Alexandrino dos Santos Soares ao candidato Vítor Manuel Guerreiro Lourenço;

#### Região Autónoma da Madeira — cidade do Funchal

Escola Secundária de Jaime Moniz, sita no Largo de Jaime Moniz, 9000 Funchal:

Do candidato Alexandre Miguel Sousa Crespo ao candidato Vítor Manuel Coelho Pires;

#### Região Autónoma dos Açores — cidade de Ponta Delgada

Escola Secundária de Antero de Quental, sita no Largo dos Mártires da Pátria, 9500 Ponta Delgada:

Do candidato Abílio José Seabra Moreira ao candidato Sérgio Filipe Nogueira Gonçalves.

30 de Março de 1998. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

#### Inspecção do Funchal

**Aviso n.º 5726/98 (2.ª série).** — O conselho administrativo da Inspecção do Funchal da Polícia Judiciária, por deliberação de 6 de Março de 1998, decidiu:

1 — Delegar no seu presidente, licenciado Carlos Alberto Lopes Farinha, inspector de nível 1, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º, n.º 2, 63.º, n.º 2, alínea c), 64.º, n.º 2, alínea b), e 67.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro, e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a competência para autorizar a realização de despesas e o respectivo pagamento, cumpridas as formalidades impostas pelo Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e restantes normas da contabilidade pública, até ao montante de 250 000\$.

2 — Ratificar os actos praticados nesse âmbito pelo presidente e pelo vogal substituto do presidente, Luís Ricardo Rodrigues da Silva, subinspector, em função do disposto nos artigos 67.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro, e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir de 6 de Março de 1998.

6 de Março de 1998. — O Inspector, *Carlos Farinha*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Politécnico de Bragança

**Aviso n.º 5727/98 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Março de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Constituído, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, o júri do concurso de provas públicas para as áreas científicas de Francês e Educação Visual e Tecnológica, abertos por editais publicados no *Diário da República*, 2.ª série, respectivamente de 30 de Março de 1991 e 28 de Agosto de 1996:

#### Área científica de Francês

Presidente — Prof. Doutor Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança. Vogais:

Ana Maria Rosa Oliveira, professora-coordenadora de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação de Viseu.

Dominique Jacqueline Guillemain, professora-adjunta de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Cecília da Natividade Rodrigues, professora-adjunta de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

#### Área científica de Educação Visual e Tecnológica

Presidente — Prof. Doutor Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança. Vogais:

Acácio Rodrigues de Carvalho, professor-adjunto de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação do Porto.

Maria Pilar Andrade Falcão, professora-adjunta de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação do Porto.

Maria Elsa Silva César, professora-adjunta de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação do Porto.

25 de Março de 1998. — A Administradora, *Maria de Lurdes F. Machado de Sousa*.

## Instituto Politécnico de Leiria

### Escola Superior de Tecnologia e Gestão

**Aviso n.º 5728/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos da legislação em vigor, torna-se público que se encontra afixada no Instituto Politécnico de Leiria, Edifício Maringá, torre 2, 2.º, a lista de candidatos seriados no concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a área de científica de Informática, disciplina de Sistemas de Informação e Base de Dados, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, aberto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, cujo edital n.º 342/97 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 1997.

2 — Da lista referida no número anterior cabe recurso, a apresentar no prazo de oito dias a contar da data de publicação ou da que dela tiver conhecimento.

25 de Março de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

## Instituto Politécnico de Lisboa

### Serviços de Acção Social

**Aviso n.º 5729/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão a estágio da carreira técnica, tendo em vista o recrutamento de um técnico de 2.ª classe para o quadro destes Serviços, constante do anexo à Portaria n.º 1372/95, de 22 de Novembro, na área de alimentação.

2 — O lugar referido foi descongelado e afecto ao Instituto Politécnico de Lisboa pelo despacho conjunto n.º 356/97, de 25 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 10 de Outubro de 1997. Foi efectuada a consulta a que se refere a alínea b) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, não existindo pessoal qualificado disponível.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o movimento indicado e caduca com a sua efectivação.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 215/95, de 22 de Agosto, 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 233/94, de 15 de Setembro, 159/95, de 6 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 129/93, de 22 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao técnico de 2.ª classe funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é nas instalações adstritas aos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

7 — Remuneração — a correspondente ao escalão e índice do sistema retributivo da função pública, constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais regalias vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes do Estado.

8 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Requisitos específicos — estarem habilitados com bacharelato em Tecnologias das Indústrias Agro-Alimentares.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Prova de conhecimentos gerais e específicos, cujo programa e enunciado será objecto de publicação no *Diário da República* e de notificação por ofício aos candidatos admitidos, respectivamente.

9.2 — Avaliação curricular, em que serão considerados e ponderados, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso; a experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

9.3 — Entrevista profissional de selecção, visando determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções abrangidas em cada uma das áreas de especialização.

9.4 — A classificação final obter-se-á da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCG + AC + EP}{3}$$

em que:

CF = classificação final;  
PCG = prova de conhecimentos gerais;  
AC = avaliação curricular;  
EP = entrevista profissional de selecção.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido à administradora para a Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas, para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, Campus de Benfica, edifício P3, 1500 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento de admissão a concurso;
- Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, organismo a que pertence e natureza do vínculo;
- Habilitações literárias, com indicação da média final;
- Pedido para ser admitido a concurso, fazendo referência ao *Diário da República* onde vier publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 — Os candidatos não vinculados à função pública deverão ainda indicar, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão mencionados no n.º 8 deste aviso.

11 — Tendo em vista o cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, o requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Certificado de habilitações ou documento comprovativo das habilitações literárias autenticado;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da formação profissional;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

12 — Publicitação das listas — serão afixadas, para consulta, nos Serviços de Acção Social de Lisboa, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, de acordo com o estipulado nos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

13 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e demais legislação em vigor sobre a matéria.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado Fernando Manuel Batista Cardoso do Carmo, chefe de divisão dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Oflíia Faria Louro, chefe de divisão dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Licenciada Maria Cândida Andrade dos Santos Faria, técnica de 1.ª classe dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Filomena Gaspar Novo, técnica superior de serviço social de 1.ª classe dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Maria de Fátima Afonso Marques Barreira, chefe de repartição do Instituto Politécnico de Lisboa.

17 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

20 de Março de 1998. — A Administradora para a Acção Social, *Teresa Maria de Oliveira Cabeçudo Torres Martins*.

## ANEXO

### Despacho n.º 3/96 — IPL

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aprovo o programa de provas para os concursos de ingresso e acesso relativos às carreiras e categorias do pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

18 de Março de 1996. — O Vice-Presidente, *Alberto Augusto Antas de Barros*.

### Pessoal técnico

#### Técnico de 2.ª classe

1 — Um ou mais dos temas seguintes consoante a área funcional a que o concurso respeita:

1.1 — Organização e gestão de recursos humanos:

1.1.1 — Estruturas orgânicas;

1.1.2 — A qualidade nos serviços públicos;

1.1.3 — Quadros de pessoal:

1.1.3.1 — Fixação de quadros de pessoal;

1.1.4 — Recrutamento e selecção de pessoal:

1.1.4.1 — Mecanismos gerais e excepcionais de ingresso nas carreiras;

1.1.4.2 — Contratação além dos quadros;

1.1.4.3 — Métodos de selecção;

1.1.5 — Formação profissional:

1.1.5.1 — Princípios gerais de formação profissional na Administração Pública;

1.1.5.2 — Planeamento e organização da formação;

1.2 — Planeamento e controlo:

1.2.1 — Preparação e acompanhamento de planos de desenvolvimento;

1.2.2 — Controlo de execução orçamental;

1.3 — Estatística;

1.4 — Informação e relações públicas:

1.4.1 — Mecenato cultural.

**Aviso n.º 5730/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo para o quadro de pessoal destes Serviços, constante do anexo à Portaria n.º 1372/95, de 22 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas mencionadas, esgotando-se com a sua efectivação.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

n.º 275/95, de 25 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 129/93, de 22 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — aos lugares a promover correspondem funções de natureza executiva e de apoio administrativo, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente secretariado, contabilidade, pessoal, economato, expediente geral, arquivo, dactilografia ou processamento de texto, com especial realce para o desempenho de funções específicas no âmbito dos serviços de acção social do ensino superior politécnico.

5 — Local de trabalho — a sede do local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações adstritas aos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

6 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e legislação complementar e demais regalias vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

- Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as condições fixadas nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
- Ser já primeiro-oficial ou encontrar-se nas condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro.

8 — Método de selecção — a selecção dos candidatos admitidos ao concurso será feita pelo método de avaliação curricular e entrevista, se considerada necessária pelo júri.

Na avaliação curricular serão ponderados, entre outros, os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base;
- Formação profissional complementar;
- Experiência profissional nas várias áreas funcionais;
- Classificação de serviço.

8.1 — Na formação profissional apenas são consideradas as acções de formação com interesse para as funções a exercer e que sejam devidamente comprovadas.

8.2 — A entrevista é facultativa, devendo o júri divulgar se a realiza ou não na lista de candidatos admitidos ou excluídos e, em caso afirmativo, o local, data e hora da sua realização.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido à administradora para a Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, Campus de Benfica, edifício P3, 1500 Lisboa.

9.2 — Do requerimento deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento de admissão a concurso;
- Menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo, com referência à categoria e ao organismo a que pertence;
- Habilitações literárias;
- Pedido para ser admitido a concurso, fazendo referência ao *Diário da República* onde vier publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Tendo em vista o cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- Declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria, a natureza do vínculo, o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na

função pública e a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para o concurso;

- d) Documentos comprovativos da formação profissional;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Outra documentação:

- a) Os candidatos que forem funcionários do Instituto Politécnico de Lisboa ou de alguma das suas unidades orgânicas são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso a que alude o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais;
- b) Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Publicitação das listas — serão afixadas, para consulta, nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa ou enviadas para publicação no *Diário da República*, de acordo com o estipulado nos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

13 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e demais legislação em vigor sobre a matéria.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Otilia Faria Louro, chefe de divisão dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Cândida Andrade Faria, técnica de 1.ª classe dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Maria de Fátima Afonso Marques Barreira, chefe de repartição do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes:

Licenciado Fernando Manuel Cardoso do Carmo, chefe de divisão dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Licenciada Maria Filomena Gaspar Novo, técnica superior de 1.ª classe dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

16 — A 1.ª vogal efectiva substitui a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

20 de Março de 1998. — A Administradora para a Acção Social, *Teresa Maria de Oliveira Cabecudo Torres Martins*.

## Instituto Politécnico de Portalegre

### Serviços de Acção Social

**Aviso n.º 5731/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Portalegre, carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 1998, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, os candidatos podem recorrer para a entidade competente no prazo de oito dias a contar da data da afixação da lista.

23 de Março de 1998. — O Presidente do Júri, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

## Instituto Politécnico do Porto

**Aviso n.º 5732/98 (2.ª série).** — *Concurso IPP/1/02/98.* —

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/87, de 6 de Agosto, e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, este com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de conferente principal, da carreira do pessoal operário qualificado, para os serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária.

2 — O concurso é válido para a vaga referida e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Funções a desempenhar — funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.

4 — O local de trabalho é no Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, sendo o vencimento o correspondente ao escalão previsto para a respectiva categoria, de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

5 — As condições de admissão são as seguintes:

5.1 — São condições de admissão ao concurso:

- a) Possuir os requisitos enunciados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- b) Possuir a categoria de operário na área indicada e estar posicionado no 3.º escalão ou superior, conforme se estabelece no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e estar nas condições do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, este na redacção do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone), habilitações literárias, menção expressa da natureza do vínculo, com referência à categoria, serviço a que pertence, tempo de serviço e classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, na sua expressão quantitativa.

7 — Documentos a entregar:

7.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Certificado das habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- d) Documento passado pelo serviço de origem donde constem a categoria, o vínculo à função pública, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, as classificações de serviço na sua expressão quantitativa, bem como as tarefas desempenhadas;
- e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos na alínea a) do n.º 5.

7.2 — Os candidatos poderão ser dispensados de apresentar os documentos referidos na alínea e) do número anterior, desde que declarem no próprio requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos.

7.3 — Os candidatos do Instituto Politécnico do Porto ficam dispensados da apresentação dos dados referidos nas alíneas b) a e) do número anterior, desde que os dados se encontrem nos respectivos processos individuais.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção, se o júri entender ser necessário.

9 — Na avaliação curricular serão ponderados:

- a) Habilitação académica de base, considerando a titularidade dos graus académicos ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

- b) Formação profissional, nomeadamente as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar;
- c) Experiência profissional correspondente ao desempenho efectivo de funções na área;
- d) Classificações de serviço obtidas nos últimos três anos.

9.3 — A entrevista profissional de selecção terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — O resultado final será expresso na escala de 0 a 20 valores.

11 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista da classificação final, serão afixadas no átrio do Instituto Politécnico do Porto.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Serão excluídos do concurso os candidatos que, juntamente com o requerimento de admissão, não apresentarem os documentos constantes do n.º 7.

14 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 215/95, de 22 de Agosto, e 307/87, de 6 de Agosto.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Orlando de Freitas Barreira Fernandes, administrador do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais efectivos:

Maria Margarida dos Santos Ascensão, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Luís Carlos Soares Fernandes, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Maria Emília Taveira Figueiredo, chefe de repartição.

Maria Teresa Oliveira Fernandes, chefe de secção.

21 de Março de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 5881/98 (2.ª série).** — 1 — A Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, veio estabelecer as normas e o processo de acreditação das entidades utilizadoras de verbas do Fundo Social Europeu (FSE) para financiamento da sua actividade.

O regime previsto aplica-se às entidades formadoras, às entidades equiparadas a formadoras e aos centros ou estruturas de formação das entidades beneficiárias.

O referido normativo, no seu n.º 2.º, dispõe que o processo de acreditação dos serviços públicos que promovem formação decorrente das suas atribuições, bem como dos serviços públicos que, não tendo unidade de formação consagrada na respectiva lei orgânica, realizam formação em áreas temáticas relacionadas com o seu âmbito de competências, se desenvolve no quadro do ministério que os tutela ou de instância com competência para o efeito.

Estabelece ainda o mesmo número que a implementação do sistema de acreditação destas entidades pode, por iniciativa das respectivas tutelas, assumir modalidade específica a desenvolver em articulação com o Instituto para Inovação da Formação (INOFOR).

O sistema de formação profissional da saúde engloba entidades públicas e privadas dos três tipos enunciados no n.º 1, ou seja, entidades formadoras, equiparadas a formadoras e beneficiárias. No entanto, grande parte do universo da formação do sector da saúde é composto por estruturas e centros de formação, onde se desenvolve a formação realizada para activos das entidades beneficiárias.

2 — A acreditação das entidades formadoras de natureza pública inseridas no sistema de ensino, à luz do regulamento jurídico que está definido, é necessária apenas quando executam formação permanente ou não prevista no seu diploma de criação ou lei orgânica, aplicando-se o regime geral de acreditação.

Assim, estas entidades terão de apresentar o seu pedido de acreditação ao INOFOR, caso estejam nesta situação.

Pretende agora o Ministério da Saúde definir, publicar e implementar um regime específico de acreditação que abrangerá as entidades equiparadas a formadores e as estruturas e centros de formação das entidades beneficiárias de natureza pública.

O processo de acreditação sectorial, que foi previsto na *Estratégia Nacional de Saúde 1998-2002*, será da responsabilidade do Depar-

tamento de Recursos Humanos da Saúde (DRHS), que o irá definir em colaboração com a Direcção-Geral da Saúde (DGS), o Gabinete de Gestão da Intervenção Operacional da Saúde (IOS) e o INOFOR.

A proposta relativa a este regime sectorial de acreditação ser-me-á presente pelo DRHS 60 dias após a data de assinatura deste despacho e a sua implementação iniciar-se-á logo que o mesmo seja publicado no *Diário da República*.

3 — Até lá, e uma vez que a aprovação dos financiamentos FSE para formação a realizar em 1998 está já a decorrer, prevendo-se que termine em meados do mês de Março, a avaliação da capacidade formativa e técnico-pedagógica dos organismos do Ministério da Saúde que venham a beneficiar dos apoios financeiros daquele fundo comunitário será efectuada pelo Gabinete de Gestão da IOS, em sede de candidatura e com a colaboração das administrações regionais de saúde, do DRHS e da DGS.

Esta avaliação produzirá efeitos apenas até que esteja regulamentado o sistema de acreditação específico do sector. Deste modo, todos os organismos do Ministério que venham a beneficiar dos apoios financeiros do FSE para formação permanente a decorrer em 1998, logo após a publicação do normativo que irá consubstanciar o regime de acreditação sectorial, deverão apresentar o seu pedido de acreditação ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde nos moldes e termos a definir e publicar.

3 de Março de 1998. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

### Departamento de Recursos Humanos da Saúde

#### Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

##### Aviso n.º 5733/98 (2.ª série):

Pedro Miguel dos Santos Dinis Parreira — abatido à lista de classificação final do concurso para recrutamento de um assistente na área científica de Enfermagem de Reabilitação da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, para a Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, aberto pelo edital n.º 598/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 12 de Setembro de 1997, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

26 de Março de 1998. — A Directora, *Delmina dos Anjos Moreira*.

### Direcção-Geral da Saúde

**Aviso n.º 5734/98 (2.ª série).** — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1996.* — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por despacho de 12 de Março de 1998 do director de Serviços de Psiquiatria e Saúde Mental, no uso de competência delegada, foi homologada a lista de classificação final da área profissional abaixo indicada do concurso citado em epígrafe:

#### Ortopedia:

António Daniel Rema Alves — *Aprovado*.

António Jorge Marques Dias — *Aprovado*.

Armando José Brito Teixeira da Silva — *Não aprovado*.

António José Soares Fernandes — *Aprovado*.

Carlos Manuel Coutinho Sousa Serro — *Não aprovado*.

Carlos Manuel da Silva Arruda — *faltou*.

Carlos Miguel Saraiva Santo Burmester — *Não aprovado*.

Francisco Manuel dos Santos Mendes — *Aprovado*.

Francisco Maria Luís — *faltou*.

João António Duarte Jacinto — *Aprovado*.

João Reinaldo Gonçalves de Carvalho — *Aprovado*.

Jorge Eduardo Pires Lopes — *Aprovado*.

Jorge Emanuel Gomes Ramos — *Aprovado*.

José Alberto Laranjeira Branco — *Aprovado*.

José Filipe Magro e Silva Salreta — *Aprovado*.

José Manuel Rodrigues da Costa Martins — *Aprovado*.

Lúcio Manuel de Jesus Cardador — *Aprovado*.

Mário de Oliveira da Cruz Conceição — *Aprovado*.

Nuno José Fernandes Pinto Fachada — *Aprovado*.

Pedro Jorge Gomes Afonso — *Aprovado*.

2 — Nos termos do n.º 32 do mesmo Regulamento, os candidatos não aprovados dispõem de 10 dias úteis, após a publicação desta lista, para recorrer da sua classificação para a Ministra da Saúde.

12 de Março de 1998. — Pelo Director-Geral, *Álvaro Andrade de Carvalho*.

**Aviso n.º 5735/98 (2.ª série).** — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de clínica geral, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 8 de Fevereiro de 1996.* — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de provimento nas Categorias de Assistente e Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que, por despachos de 16 de Março de 1998 do director de Serviços de Psiquiatria e Saúde Mental, no uso de competência delegada, foram homologadas as listas de classificação final dos júris abaixo indicados do concurso citado em epígrafe:

ARS de Lisboa e Vale do Tejo:

Júri n.º 2:

Maria do Carmo Lopes Cordeiro Rosa Hammerle — *Aprovada*.  
 Maria do Carmo de Seabra Lopes Dias — *Aprovada*.  
 Maria Dulce do Vale Jordão Trindade — *Aprovada*.  
 Maria Elisa Parreira Galrinho Machado de Sousa — *Não aprovada*.  
 Maria Elisabete Mendes Fonseca — *Aprovada*.  
 Maria Elisabeth Assunção Barreiro das Mercês e Sousa — *Aprovada*.  
 Maria Emília Ferreira Pereira de Alves Teixeira — *Aprovada*.  
 Maria Emília Ferreira de Seixas Gonçalves Mourão — *Não aprovada*.  
 Maria Eugénia da Costa Marques de Sousa — *Aprovada*.  
 Maria de Fátima Ribas Fernandes — *Aprovada*.  
 Maria Fernanda Coelho Dias Correia da Costa Mendonça — *Aprovada*.  
 Maria Fernanda da Cruz Souto Lourenço — *Não aprovada*.  
 Maria Fernanda Delgado Alves Ribeiro Gonçalves — *Aprovada*.  
 Maria Fernanda Freire da Fonseca — *Aprovada*.  
 Maria Fernanda Galhardo da Silva Ferreira Mendes — *Aprovada*.  
 Maria Fernanda Moreira Marques Lagos de Matos Lopes — *Aprovada*.  
 Maria Fernanda Osório da Trindade e Lima — *Aprovada*.  
 Maria Fernanda Sequeira de Mendonça Linhares Tavares — *Aprovada*.  
 Maria Filomena de Areia Neves — *Aprovada*.  
 Maria Filomena Dias Domingos Elias — *Aprovada*.  
 Maria Filomena Maia Diogo Vicente — *Aprovada*.  
 Maria Filomena Palha Tavares de Melo Martins do Vale — *Não aprovada*.  
 Maria Filomena Valente Falcão Coelho — *Aprovada*.  
 Maria Gabriela Correia Lopes — *Aprovada*.  
 Maria Goret Martins dos Santos Venâncio — *Não aprovada*.  
 Maria Goret Rodrigues Pereira Leão dos Ramos — *Aprovada*.  
 Maria Guilhermina de Carvalho Marques Peralta Santos Ferreira — *Aprovada*.  
 Maria Helena Baptista Silvério Serra — *Aprovada*.  
 Maria Helena Beirão Gonçalves Marques Fernandes — *Não aprovada*.  
 Maria de Lourdes Caza Nova Bandeira Chaves — *Aprovada*.  
 Maria de Lourdes Marques dos Santos Mendonça — *Aprovada*.  
 Maria de Lourdes dos Santos Monteiro Pinheiro Carrilho — *Aprovada*.  
 Maria de Lurdes Brito Jorge Rocha — *Aprovada*.  
 Maria de Lurdes Martins Mendes Sobreira — *Aprovada*.  
 Maria de Lurdes Pinto Barreto Ferreira — *Aprovada*.  
 Maria de Lurdes da Silva Pires Tavares-Bello — *Aprovada*.  
 Maria dos Milagres Faria Mendes Pascoal — *Não aprovada*.  
 Maria do Rosário Mendes da Costa Mendonça dos Santos — *Aprovada*.  
 Maria do Rosário Valente Morgado — *Não aprovada*.  
 Maria do Sameiro Pereira Reis Barroso — *Aprovada*.

Júri n.º 7:

Rehana Mahomad Omar — *Aprovada*.  
 Rita Maria Matias Simões — *Aprovada*.  
 Rita Maria Pereira Fernandes — *Aprovada*.  
 Rodrigo Fernandes Farinha — *Aprovado*.  
 Rogério António de Jesus Pereira — *Aprovado*.  
 Rosa Dulce Pires Esteves de Andrade Canário — *Aprovada*.  
 Rosa Maria de Carvalho Lourenço — *Aprovada*.  
 Rui Carlos Moreira Cruz e Oliveira — *Aprovado*.  
 Rui Fernando Pimentel Valadas Calado — *Aprovado*.  
 Rui Manuel Faustino Ribeiro — *Aprovado*.  
 Rui Manuel de Lima Faria Valente — *Aprovado*.  
 Rui Manuel Lopes Martins — *Aprovado*.  
 Rui Rodrigues da Silva — *Aprovado*.

Sara Aleixo Rodrigues da Silva e Pina Loureiro — *Aprovada*.  
 Sara Maria da Silva Macias — *Aprovada*.  
 Sérgio Manuel Silva Lopes Duarte — *Aprovado*.  
 Sérgio Morais Ribeiro da Silva — *Aprovado*.  
 Sérgio da Silva Lopes Serra — *Aprovado*.  
 Sonimar Braz da Silva — *Aprovado*.  
 Surecha Raicar — *Aprovado*.  
 Susana da Conceição Barata da Natividade Mega — *Aprovada*.  
 Teresa Aurora de Carvalho Baptista Vasques Rodrigues — *Aprovada*.  
 Teresa do Céu Paulino Vargas — *Aprovada*.  
 Teresa Maria Leitão Henrique Luís — *Aprovada*.  
 Teresa Maria Lino Gonçalves de Oliveira — *Aprovada*.  
 Teresinha Maria Louro Martins Valente — *Aprovada*.  
 Umbelina Maria dos Santos Veríssimo Silvestre Freiras — *Aprovada*.  
 Urânia Maria Borges de Melo Fernandes — *Aprovada*.  
 Vasco António de Jesus Maria — *Aprovado*.  
 Vasco Manuel de Araújo Cerquido — *Aprovado*.  
 Victor Manuel dos Anjos Vieira — *Aprovado*.  
 Victor Manuel Duarte Cardoso — *Aprovado*.  
 Victor Manuel Duarte Silva Carvalho — *Aprovado*.  
 Victor Manuel Lopes Fernandes — *Aprovado*.  
 Victor Manuel Pimpão Marques Ferreira — *Aprovado*.  
 Victor Manuel Silva Santos — *Aprovado*.  
 Virgílio Esteves de Oliveira Matos — *Aprovado*.  
 Zaida Maria Lavrador Silva Rolo Barata Cardoso — *Aprovada*.  
 Zélia Maria da Costa e Cunha Lopes — *Aprovada*.

2 — De acordo com o disposto no n.º 31.1 do Regulamento supra-citado, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta listas reporta-se a 5 de Março de 1998, data da publicação das primeiras listas deste concurso, conforme o aviso n.º 3388/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 1998.

3 — Nos termos do n.º 32 do mesmo Regulamento, os candidatos não aprovados dispõem de 10 dias úteis, após a publicação destas listas, para recorrer da sua classificação para a Ministra da Saúde.

16 de Março de 1998. — Pelo Director-Geral, *Álvaro Andrade de Carvalho*.

**Aviso n.º 5736/98 (2.ª série).** — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1996.* — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por despacho de 16 de Março de 1998 do director de Serviços de Psiquiatria e Saúde Mental, no uso de competência delegada, foi homologada a lista de classificação final da área profissional abaixo indicada do concurso citado em epígrafe:

Cirurgia geral:

Júri n.º 3 (centro e norte):

Acácio Manuel Soares Silva — *Aprovado*.  
 Alberto Jaime Marques Midões — *Aprovado*.  
 Anabela Maria Sousa Rocha — *Aprovada*.  
 António José Dias Ribeiro de Oliveira — *desistiu*.  
 António José Martins Vaz — *desistiu*.  
 António Luís Teixeira Milheiro — *Aprovado*.  
 António Manuel Pelicano Borges — *Aprovado*.  
 David Almeida Costa — *Aprovado*.  
 Eduardo Manuel Pinto Almeida — *desistiu*.  
 Hermínia Júlia Martins Milheiro Oliveira — *desistiu*.  
 José Augusto Guedes Marques — *desistiu*.  
 José Manuel Duarte Pinheiro Cardoso — *Aprovado*.  
 José Oliveira Silva — *desistiu*.  
 José Pedro Ferreira Águeda Azevedo — *Aprovado*.  
 José Teles da Rocha — *desistiu*.  
 Júlio Alberto Pinto Novo — *desistiu*.  
 Luís Manuel Costa Matos — *Aprovado*.  
 Manuel Morais Sousa — *desistiu*.  
 Maria Manuela Maia Pereira Aroso — *Aprovada*.  
 Mário Fernando Nogueira Freitas — *Aprovado*.

2 — De acordo com o disposto no n.º 31.1 do regulamento supra-citado, a data da obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 13 de Janeiro de 1998, data da publicação da primeira lista referente ao júri n.º 1 (Alentejo, Algarve e Lisboa e Vale do Tejo) da mesma área profissional, conforme o aviso n.º 565/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 1998.

16 de Março de 1998. — Pelo Director-Geral, *Álvaro Andrade de Carvalho*.

**Aviso n.º 5737/98 (2.ª série).** — Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1996. — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por despacho de 16 de Março de 1998, do director de serviços de psiquiatria e saúde mental, no uso de competência delegada, foi homologada a lista de classificação final da área profissional abaixo indicada do concurso citado em epígrafe:

Neurologia:

António Carlos Viana Lima da Costa — *Aprovado*.  
 António Henrique Camanho Jorge — *Aprovado*.  
 João Eduardo Ferreira Alcântara — *Faltou*.  
 João Nuno Magalhães Coimbra — *Aprovado*.  
 João Paulo Beirão de Araújo e Sá — *Aprovado*.  
 Jorge Carlos Silvério Machado — *Aprovado*.  
 Jorge Manuel Gomes Pinto Viana — *Faltou*.  
 José Eduardo Portugal Leal Loureiro — *Aprovado*.  
 Lívia Maria Abreu Freire Diogo Sousa — *Aprovada*.  
 Luís Vieira Afonso — *Aprovado*.  
 Manuel Carreiro Mendes Cardoso — *Aprovado*.  
 Manuel Zacarias Monteiro Costa Nora — *Aprovado*.  
 Maria Céu Ferreira Jorge Branco — *Aprovada*.  
 Maria Georgina Frade Neves — *Aprovada*.  
 Maria Isabel Segurado Pavão Martins Catarino Petiz — *Aprovada*.  
 Maria Isabel da Silva Carmo Cipriano — *Aprovada*.  
 Maria Marlene da Costa Esperança Cruz Carvalho — *Aprovada*.  
 Maria Teresa Ferreira Lobo Pimentel — *Aprovada*.  
 Pedro Manuel Mortágua Velho — *Aprovado*.  
 Rui Idálio Nunes da Graça — *Aprovado*.  
 Zulmira Maria dos Santos Zeferino Goulart — *Desistiu*.

16 de Março de 1998. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *Alvaro Andrade de Carvalho*.

**Aviso n.º 5738/98 (2.ª série).** — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 497/88 e 244/89, respectivamente de 30 de Dezembro e de 5 de Agosto, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção-Geral da Saúde em relação a 31 de Dezembro de 1997, encontrando-se um exemplar na Secção de Pessoal desta Direcção-Geral, que poderá ser consultado pelos interessados.

18 de Março de 1998. — A Administradora Hospitalar, *Matilde Maria Pereira*.

## Administração Regional de Saúde do Alentejo

### Sub-Região de Saúde de Portalegre

**Aviso n.º 5739/98 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 20 de Março de 1998 se encontra aberto, por um prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso institucional interno geral para provimento de um lugar de assistente de clínica geral da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde do Gavião da Administração Regional de Saúde do Alentejo, Sub-Região de Saúde de Portalegre, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é institucional e visa o preenchimento do lugar referido no n.º 1, pelo que a sua validade se esgota com o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é o mencionado no n.º 1, sendo o respectivo vencimento o previsto no anexo I ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, para a categoria de assistente.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do capítulo II, secção VI, n.º 62, alínea a), do Regulamento.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se a este concurso os médicos vinculados à função pública que satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — satisfaçam as condições dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

7.2 — Requisitos especiais — os candidatos devem satisfazer os requisitos especiais constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, conforme o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, Avenida do Frei Amador Arrais, lote 2, 7300 Portalegre, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

... (nome), filho(a) de ... e de ..., natural da freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., residente em ..., com o telefone ..., portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., passado pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal de ..., licenciado(a) em Medicina pela Faculdade de Medicina de ..., detentor(a) do grau de ... (\*), possuindo os requisitos gerais e especiais exigidos por lei para o concurso a que se candidata, vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno para provimento de um lugar de assistente de clínica geral para a Sub-Região de Saúde de Portalegre, Centro de Saúde de Gavião, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., a p. ..., para o que se junta os seguintes documentos: ... (identificar e descrever sumariamente os documentos).

Mais lhe cumpre indicar o endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso: ...

Pede deferimento.  
(Data e assinatura.)

(\* ) Indicar a categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado.

9 — De acordo com o disposto no n.º 53 da secção IV, capítulo II, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

10 — A não apresentação no prazo de candidatura do documento referido na alínea a) do n.º 9 deste aviso determina a não admissão ao concurso, de acordo com o n.º 56 da secção IV, capítulo II, do Regulamento.

10.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

12 — A lista de classificação será elaborada de acordo com o capítulo II, secção VII, do respectivo Regulamento.

13 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na sede da Sub-Região de Saúde de Portalegre, sita na Avenida do Frei Amador Arrais, lote 2, em Portalegre.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado Carlos Manuel dos Santos Vinagre, director de serviços de Saúde da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

Vogais efectivos:

Licenciado Daniel António de Frias Dias, assistente graduado de clínica geral do Centro de Saúde de Elvas da Sub-Região de Saúde de Portalegre, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Licenciada Dorinda Maria de Carvalho Gomes Calha, assistente graduada de clínica geral do Centro de Saúde de Portalegre da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

Vogais suplentes:

Licenciado Rui Manuel Trabucho Caieiro, assistente graduado de clínica geral do Centro de Saúde de Portalegre da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

Licenciado Rui Pereira Alves Brás, assistente graduado de clínica geral do Centro de Saúde de Castelo de Vide da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

26 de Março de 1998. — O Coordenador Sub-Regional, *João do Carmo Dias*.

## Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes

**Aviso n.º 5740/98 (2.ª série).** — Concurso n.º 5/98 — lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para segundo-oficial administrativo do quadro de pessoal do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes. — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada no placard dos serviços administrativos a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes.

24 de Março de 1998. — O Administrador, *Armando de Sousa Oliveira*.

## Hospitais da Universidade de Coimbra

**Aviso n.º 5741/98 (2.ª série).** — Concurso n.º 94/97 — assistente de otorrinolaringologia. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por autorização do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, se encontra aberto concurso interno geral de âmbito institucional para o preenchimento de um lugar de assistente de otorrinolaringologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico destes Hospitais, divulgado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2.1 — O candidato a prover pode vir a prestar serviço não só nos Hospitais da Universidade de Coimbra mas também noutras instituições com as quais esta instituição tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), bem como o regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Despacho Ministerial n.º 19/90.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais:

- Posse do grau de assistente ou da sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

3.3 — São exigências particulares técnico-profissionais do lugar a prover:

- Experiência de novas tecnologias na avaliação e tratamento da surdez (adulto e infantil);
- Experiência na avaliação e tratamento da vertigem (utilização das novas tecnologias — videonistagmografia e posturografia dinâmica computadorizadas);
- Prática na utilização de *laser* CO2 conjugada com técnicas de endoscopia ORL no doente adulto e na criança;
- Experiência no diagnóstico e tratamento com técnicas de endoscopia ORL.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

*Nota.* — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

4.3 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de..., nascido em.../.../... e residente em..., código postal..., a exercer funções de..., no serviço de..., instituição..., com o número mecanográfico..., vem solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 94/97, para assistente de otorrinolaringologia, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º... de.../.../...

Anexo:

- Documento do grau de assistente;
- Documento do vínculo;
- Documento da Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do currículo (se for caso disso).

Pede deferimento.

Data.

(Assinatura.)

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equivalente;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo;
- Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* (os exemplares do currículo podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro deste prazo a não admissão ao concurso).

*Nota.* — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b), aquando da entrega do requerimento de admissão, implica a exclusão da lista de candidatos.

4.5 — Dispensa de documentação — no caso de candidatos dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a), b) e c) do n.º 4.4, desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

7 — Método de selecção — avaliação curricular — n.º 26 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Ávila Rodrigues Costa, director clínico dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. António Luís Pinto Cancela de Amorim, assistente graduado de otorrino dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Carlos Alberto Lima Gouveia, assistente graduado de otorrino dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. Fausto José Dias Duarte Santos, assistente graduado de otorrino dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Pedro Augusto Furtado Tomé, assistente de otorrino dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

9 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo.

21 de Março de 1998. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

**Aviso n.º 5742/98 (2.ª série).** — Concurso n.º 9/98 — assistente de medicina nuclear. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por autorização do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, se encontra aberto concurso interno geral de âmbito institucional para o preenchimento de um lugar de assistente de medicina nuclear da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico destes Hospitais, divulgado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2.1 — O candidato a prover pode vir a prestar serviço não só nos Hospitais da Universidade de Coimbra mas também noutras instituições com as quais esta instituição tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), bem como o regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Despacho Ministerial n.º 19/90.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais:

- Posse do grau de assistente ou da sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

3.3 — É exigência particular técnico-profissional do lugar a prover a experiência nas áreas de *spect* cerebral e terapêutica com radionúclidos.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

*Nota.* — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

4.3 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de..., nascido em.../.../... e residente em..., código postal..., a exercer funções de..., no serviço de..., instituição..., com o número mecanográfico..., vem solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 9/98, para assistente do medicina nuclear, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º..., de.../.../...

Anexo:

- Documento do grau de assistente;
- Documento do vínculo;
- Documento da Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do currículo (se for caso disso).

Pede deferimento.

Data.

(Assinatura.)

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equivalente;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo;
- Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* (os exemplares do currículo podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro deste prazo a não admissão ao concurso).

*Nota.* — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b), aquando da entrega do requerimento de admissão, implica a exclusão da lista de candidatas.

4.5 — Dispensa de documentação — no caso de candidatos dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a), b) e c) do n.º 4.4, desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

7 — Método de selecção — avaliação curricular n.º 26 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Ávila Rodrigues Costa, director clínico dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. João Manuel Carvalho Pedroso de Lima, chefe de serviço de medicina nuclear dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Manuel Luís Silva Pereira, assistente graduado de medicina nuclear dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Faria João, assistente de medicina nuclear dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr.<sup>a</sup> Ana Isabel Tomás Almeida Ferrer Antunes, assistente de medicina nuclear dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

9 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo.

21 de Março de 1998. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

**Aviso n.º 5743/98 (2.ª série).** — *Concurso n.º 13/98 — técnico de 1.ª classe de neurofisiografia.* — 1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, se faz público que, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 235/90, de 17 de Julho, 123/89, de 14 de Abril, e 384-B/85, de 30 de Setembro, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico de 1.ª classe da área de neurofisiografia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a que corresponde o vencimento previsto nos escalões atribuídos a esta categoria e publicados pelo Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso cessa com o preenchimento do lugar posto a concurso.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4.2 — Método de selecção — avaliação curricular (n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril).

5 — Área funcional — as funções constantes da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

6 — É requisito especial de admissão possuir a categoria de técnico de 2.ª classe na área a que respeita o concurso há pelo menos três anos com bom e efectivo serviço.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

*Nota.* — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

8 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de..., nascido a.../.../... e residente em..., código postal..., telefone..., a exercer funções no serviço de..., instituição..., número mecanográfico..., vem solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de acesso n.º 13/98,

para técnico de 1.ª classe de neurofisiografia, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Anexo:

Certidão de tempo de serviço (anos, meses e dias) e classificações.  
Três exemplares do currículo.

Pede deferimento.

.../.../1998

(Assinatura.)

9 — Poderão os candidatos, no final do requerimento, fazer referência a quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de certidão comprovativa dos requisitos exigidos no n.º 6 do presente aviso, além de três exemplares do currículo, sob pena de exclusão.

*Nota.* — No caso de candidatos que exerçam funções nos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação da referida documentação (com excepção dos *curricula*), desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

11 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra após a publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Constituição do júri:

Membros efectivos:

Presidente — Betilde Conceição Fernandes Barata, técnica especialista de 1.ª classe de neurofisiografia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Francisco João Fernandes Lobo, técnico de 1.ª classe de neurofisiografia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Clotilde Maria Oliveira Martins, técnica de 1.ª classe de neurofisiografia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Membros suplentes:

António Paulo Muge Costa, técnico principal de neurofisiografia do Hospital Distrital de Aveiro.

Susana Maria Simões Moncívio, técnica principal de neurofisiografia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

13 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo.

21 de Março de 1998. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena da Silva André Reis Marques*.

**Aviso n.º 5744/98 (2.ª série).** — *Concurso n.º 12/98 — pessoal técnico superior de serviço social (assessor).* — 1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 4 de Março de 1998, se faz público que, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 265/88, de 28 de Julho, e 296/91, de 16 de Agosto, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de assessor da carreira de técnico superior de serviço social do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a que corresponde o vencimento previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido e para os que vierem a verificar-se no prazo de dois anos.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4.2 — Método de selecção — provas públicas (apreciação e discussão do currículo profissional), n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

5 — Área funcional — as funções inerentes ao lugar a desempenhar.

6 — É requisito especial de admissão possuir a categoria de técnico superior principal há pelo menos três anos e classificação de serviço de *Muito bom* ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até

ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

*Nota.* — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

8 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de ..., nascido a .../.../... e residente em ..., número mecanográfico ..., a exercer funções no serviço de ..., instituição ..., vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de acesso n.º 12/98, para assessor do serviço social, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Anexo:

Três exemplares do currículo.  
Classificações de serviço (se for caso disso).

Pede deferimento.

.../.../1998

(Assinatura.)

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento(s) comprovativo(s) da posse da condição exigida no n.º 6 do presente aviso;
- Três exemplares do currículo profissional detalhado.

§ único. No caso de funcionários dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a documentação do tempo de serviço e classificações, desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Constituição do júri:

Membros efectivos:

Presidente — Dr.ª Maria Alice Marques Silva Violante, técnica superior assessora de serviço social dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Dr.ª Maria Guida de Gouveia, técnica superior assessora de serviço social dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr.ª Maria Lurdes Bento Leal Almeida, chefe de divisão do departamento de acção social, Serviço Sub-Regional de Coimbra do Centro Regional de Segurança Social do Centro.

Membros suplentes:

Dr.ª Maria Eduarda P. Tomás Oliveira, assessora principal de serviço social da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Dr.ª Maria Elisa Pires de Moraes Leitão Seça, assessora de serviço social, do Hospital de Sobral Cid.

12 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo.

21 de Março de 1998. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena André Reis Marques*.

**Aviso n.º 5745/98 (2.ª série).** — *Concurso n.º 14/98 — enfermeiro (nível 1) (interno/ingresso).* — 1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 5 de Março de 1998, se faz público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, de 8 de Novembro de 1991, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de 25 lugares na categoria de enfermeiro (nível 1) da carreira de enfermagem do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, à qual é atribuído o vencimento previsto na tabela I anexa ao referido diploma.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares indicados, cessando com o preenchimento dos mesmos.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4.2 — Método de selecção — avaliação curricular.

5 — Conteúdo funcional — prestação de cuidados (n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91).

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

- a) Possuir vínculo à função pública;
- b) Gerais — os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
- c) Especial — possuir o título profissional de enfermeiro.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

*Nota.* — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

8 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais de Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de ..., nascido a .../.../... e residente em ..., código postal ..., telefone ..., número mecanográfico ..., a exercer funções no serviço de ..., instituição ..., vem solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de ingresso n.º 14/98, para enfermeiro, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Anexo:

Certificado do título de enfermeiro;  
Documento das habilitações literárias;  
Certidão de tempo de serviço e classificações (se for caso disso);  
3 exemplares do currículo.

Pede deferimento.

.../.../1998

(Assinatura.)

9 — No final do requerimento os candidatos poderão fazer referência a quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Documento comprovativo do vínculo à função pública;  
Documento do título de enfermeiro;  
Documento comprovativo das habilitações literárias;  
Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado (anos, meses e dias) e classificações de serviço;  
Três exemplares do currículo.

*Nota.* — No caso de candidatos que exerçam funções nos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação da referida documentação (com excepção dos *curricula*) desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

11 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra após a divulgação no *Diário da República*.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Constituição do júri:

Membros efectivos:

Presidente — Maria Duarte Mendes Assunção, enfermeira-supervisora dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais:

José Carlos Neves, enfermeiro-chefe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Maria Helena Rodrigues Nogueira Herdade Barreiros, enfermeira-chefe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Membros suplentes:

Vogais:

Armando Fernandes Ala, enfermeiro especialista dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Maria Zulmira Margato da Ponte, enfermeira especialista dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

14 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo.

21 de Março de 1998. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena da Silva André Reis Marques*.

**Aviso n.º 5746/98 (2.ª série).** — *Concurso n.º 11/98 — assistente de anesthesiologia.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por autorização do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, se encontra aberto concurso interno geral de âmbito institucional para o preenchimento de um lugar de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico destes Hospitais, divulgado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2.1 — O candidato a prover pode vir a prestar serviço não só nos Hospitais da Universidade de Coimbra, mas também noutras instituições com as quais esta instituição tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), bem como o regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Despacho Ministerial n.º 19/90.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais:

- a) Posse do grau de assistente ou da sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

*Nota.* — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

4.3 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de ..., nascido em .../.../... e residente em ..., código postal ..., a exercer funções de ..., no serviço de ..., instituição ..., com o número mecanográfico ..., vem solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 11/98, para assistente de anesthesiologia, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Anexo:

- Documento do grau de assistente;
- Documento do vínculo;
- Documento da Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do currículo (se for caso disso).

Pede deferimento.

Data.

(Assinatura.)

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equivalente;
- b) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo;
- c) Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* (os exemplares do currículo podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro deste prazo a não admissão ao concurso).

*Nota.* — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b), quando da entrega do requerimento de admissão, implica a exclusão da lista de candidatos.

4.5 — Dispensa de documentação — no caso de candidatos dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a), b) e c) do n.º 4.4, desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

7 — Método de selecção — avaliação curricular — n.º 26 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Ávila Rodrigues Costa, director clínico dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. António Lopes Craveiro, chefe de serviço de anesthesiologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr.ª Carminda Dias Parente Patrocínio, chefe de serviço de anesthesiologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Alda Maria Almeida Fonseca Campos, assistente graduada de anesthesiologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. José Fernando Silva Gonçalves, assistente graduado de anesthesiologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

9 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo.

21 de Março de 1998. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

**Aviso n.º 5747/98 (2.ª série).** — Concurso n.º 10/98 — pessoal dos serviços gerais — cozinheiro. — 1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, se faz público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco lugares vagos na categoria de cozinheiro da carreira dos serviços gerais do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a que corresponde o vencimento previsto no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares referidos, cessando com o preenchimento dos mesmos.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4.2 — Métodos de selecção:

Provas de conhecimento (despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 17 de Junho de 1985);

Entrevista profissional de selecção, na qual se irão avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nomeadamente sobre questões relacionadas com uma técnica culinária e saúde.

5 — Área funcional — n.º 3 do anexo II ao Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

6 — É requisito especial de admissão possuir a escolaridade obrigatória e vínculo à função pública.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

*Nota.* — Aquando da entrega pessoal da candidatura os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

8 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de ..., nascido a .../.../... e residente em ..., a exercer funções no serviço de ..., instituição ..., número mecanográfico ..., vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de ingresso n.º 10/98, para cozinheiro, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Anexo: ...

Pede deferimento.

.../.../1998

(Assinatura.)

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de certidão comprovativa dos requisitos exigidos no n.º 6 do presente aviso, sob pena de exclusão.

§ único. No caso de funcionários dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação da referida documentação, desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Constituição do júri:

Membros efectivos:

Presidente — Dr.ª Maria da Graça Osório A. Gouveia C. Costa, assessora dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Pedro João Ferreira Marques, técnico de 1.ª classe de

dietética dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Maria Helena Sousa, chefe de serviços gerais dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Membros suplentes:

Vogais:

Maria Dulcinea Pereira Albuquerque, técnica principal de dietética dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Maria Helena Vieira Soares Loureiro, técnica de 2.ª classe de dietética dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

12 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo.

21 de Março de 1998. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena André Reis Marques*.

**Aviso n.º 5748/98 (2.ª série).** — Concurso n.º 105/97 — enfermeiro especialista (reabilitação) — lista de admissão. — Para conhecimento dos interessados se publica a seguinte lista de admissão dos candidatos ao concurso em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Alberto José Barata Gonçalves Cavaleiro.

Alda Maria Cavaleiro Melo.

Alice Conceição Cadeira Teodoro Fernandes.  
 Ana Paula Ramos Lindo Pleno.  
 António Manuel Janeiro Sousa.  
 Fernanda Maria Domingues Morais.  
 Henrique José Mendes Nunes.  
 Isabel Maria Reis Pereira.  
 João Manuel Garcia Nascimento Graveto.  
 José António Casquilho Pereira.  
 José Carlos Amado Rodrigues Neto.  
 Luísa Maria Marques dos Santos.  
 Maria Assunção Silva Simões.  
 Maria Carmo Veloso Messias.  
 Maria Isolina Assunção Costa.  
 Maria Lurdes Pedroso Barca Ramos.  
 Natércia Gonçalves Sequeira.  
 Ofélia Goretta Rodrigues Rebelo.  
 Teresa Maria Reis Teixeira Almeida.

As eventuais interposições de recurso devem ser feitas no prazo de 10 dias a contar da data da publicação desta lista no *Diário da República* e entregues no Serviço de Pessoal destes Hospitais.

25 de Março de 1998. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

**Aviso n.º 5749/98 (2.ª série).** — *Concurso n.º 102/97 — técnico principal de cardiopneumografia.* — 1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 8 de Janeiro de 1998, faz-se público que, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 235/90, de 17 de Julho, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro, 123/89, de 14 de Abril, 384-B/85, de 30 de Setembro, e 208/95, de 14 de Agosto, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de dois lugares vagos na categoria de técnico principal da área de cardiopneumografia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a que corresponde o vencimento previsto nos escalões atribuídos a esta categoria e publicados pelo Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares referidos e para os que vierem a verificar-se no prazo de dois anos contados da publicação da lista de classificação final.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4.2 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos e avaliação curricular (n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89 e despacho conjunto publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 22 de Abril de 1987).

5 — Área funcional — as funções constantes da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

6 — É requisito especial de admissão possuir a categoria de técnico de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

*Nota.* — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

8 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de ..., nascido em .../.../... e residente em ..., código postal..., telefone..., a exercer funções no serviço de..., ... instituição, número mecanográfico..., vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de acesso n.º 102/97, para técnico principal de cardiopneumografia, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º..., de.../.../...

Anexo:

Documento do tempo de serviço e categoria actual;  
 Classificação de serviço;  
 Três exemplares do currículo.

Pede deferimento.

.../.../98.  
 ... (assinatura).

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certidão comprovativa do tempo de serviço exigido no n.º 6 do presente aviso e respectivas classificações de serviço;
- b) Três exemplares do currículo.

§ único. No caso de funcionários dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação das classificações e tempo de serviço, desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

10 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, após a publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Lucete F. Diogo, técnica especialista de 1.ª classe de cardiopneumografia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. Vítor Manuel Monteiro, técnico especialista de cardiopneumografia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.  
 Maria Cristina Carvalho, técnica especialista de cardiopneumografia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Maria da Graça Barreiro, técnica principal de cardiopneumografia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.  
 Mercedes Almeida Alves, técnica principal de cardiopneumografia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

13 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo.

27 de Março de 1998. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena da Silva André Reis Marques*.

**Rectificação n.º 707/98.** — *Concurso n.º 91/97 — técnico especialista de 1.ª classe de anatomia patológica.* — Por ter sido publicada incorrectamente a composição do júri do concurso em epígrafe, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1998, de novo se publica a mesma:

«Presidente — Maria Sameiro Moreira Costa Rodrigues Pereira, técnica directora de anatomia patológica do Hospital de São João, Porto.

Vogais efectivos:

Ilda Lopes Lourenço Silva Araújo, técnica especialista de 1.ª classe de anatomia patológica do Hospital de São José, Lisboa.

Maria Natália Dias Coelho, técnica especialista de 1.ª classe de anatomia patológica do Hospital de Santa Marta, Lisboa.

Vogais suplentes:

José Joaquim Silva Costa, técnico especialista de 1.ª classe de análises clínicas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Maria Emília Silva Pais, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

13 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pela primeira vogal efectiva.»

25 de Março de 1998. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

## Hospital Distrital de Águeda

**Aviso n.º 5750/98 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro graduado.* — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Águeda de 24 de Março de 1998, faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de nove lugares de enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Águeda aprovado pela Portaria n.º 1/98, de 5 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de dois anos.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Águeda, Rua da Misericórdia, 3750 Águeda.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

5 — O vencimento é o correspondente à categoria de enfermeiro graduado nos diferentes escalões, de acordo com a tabela n.º 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Requisitos de candidatura — nos termos da legislação aplicável podem candidatar-se a este concurso os enfermeiros que estejam integrados na carreira de enfermagem e reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e estejam vinculados à função pública;

6.2 — Especiais — os descritos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas ao presente concurso deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração deste Hospital, podendo ser entregue no Serviço de Pessoal, durante o horário normal de funcionamento, das 8 às 13 e das 14 às 16 horas, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido, até ao termo do prazo fixado, para o Hospital Distrital de Águeda, na morada indicada no n.º 3.

9 — Conteúdo — do requerimento de admissão terão de constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu) e situação militar;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- f) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9.1 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento autêntico ou fotocópia autenticada das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a sua natureza, antiguidade na categoria de enfermeiro, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho relativamente aos últimos três anos;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Helena Tavares Batista Braga Rocha, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais efectivos:

Marília Amélia Simão Veiga, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Águeda.

Maria Clara Cardoso Farias, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Oliveira Aires dos Reis, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Águeda.

Maria Otilia Martins Ferreira Reis, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Águeda.

26 de Março de 1998. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira de Castro*.

**Aviso n.º 5751/98 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro de nível 1.* — 1 — Por despacho do conselho de administração de 24 de Março de 1998, faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de oito lugares de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Águeda aprovado pela Portaria n.º 1/98, de 5 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento das vagas referidas e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Águeda, Rua da Misericórdia, 3750 Águeda.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

5 — O vencimento é o correspondente à categoria de enfermeiro de nível 1, de acordo com a tabela n.º 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 4437/91, de 8 de Novembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais — os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6.2 — Especiais — podem candidatar-se indivíduos vinculados à função pública, desde que habilitados com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos definidos, na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas ao presente concurso deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração deste Hospital, podendo ser entregue no Serviço de Pessoal, durante o horário normal de funcionamento, das 8 às 13 e das 14 às 16 horas, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado para o Hospital Distrital de Águeda, na morada indicada no n.º 3.

9 — Conteúdo — do requerimento de admissão terão de constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu) e situação militar;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e data do *Diário da República*, onde vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- f) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9.1 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento autêntico ou fotocópia autenticada das habilitações literárias e profissionais;
- b) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional na qualidade de funcionário ou agente;
- c) Documento comprovativo dos requisitos gerais, referidos no n.º 6.1;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Helena Tavares Batista Braga Rocha, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais efectivos:

Marília Amélia Simão Veiga, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Águeda.

Maria Clara Cardoso Farias, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais suplentes:

Jorge Manuel Abrantes Resende Soares, enfermeiro especialista do Hospital Distrital de Águeda.

Manuel José Silva Abrantes, enfermeiro especialista do Hospital Distrital de Ageda.

11 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efectiva.

26 de Março de 1998. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira de Castro*.

### Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis

**Aviso n.º 5752/98 (2.ª série).** — *Classificação final do internato complementar.* — Nos termos da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, concluiu, na data adiante mencionada, o internato complementar de ginecologia/obstetrícia, o que lhe confere o grau de especialista na referida área, a seguinte candidatura:

Em 6 de Fevereiro de 1998:

Dr.ª Maria Joaquina Monteiro Baltazar Branco — 17,1 valores.

24 de Março de 1998. — O Chefe de Repartição, *Francisco de Paiva Bastos*.

**Aviso n.º 5753/98 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos, informa-se que o concurso n.º 8/97 — concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista, área de enfermagem materna e obstétrica, cujo aviso n.º 1953/98 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 1998, ficou deserto.

24 de Março de 1998. — O Chefe de Repartição, *Francisco de Paiva Bastos*.

**Rectificação n.º 708/98.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1954/98 (2.ª série) — concurso n.º 9/97 — concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares de enfermeiro de nível 1, no n.º 9, na constituição do júri, onde se lê:

«Vogais efectivos:

Maria Arlete Dias Costa Sousa, enfermeira especialista, com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.

Isaura da Costa Soares Vieira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.»

deve ler-se:

«Vogais efectivos:

Isaura da Costa Soares Vieira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.

Maria Arlete Dias Costa Sousa, enfermeira especialista, com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.»

24 de Março de 1998. — O Chefe de Repartição, *Francisco de Paiva Bastos*.

**Rectificação n.º 709/98.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1953/98 (2.ª série) — concurso n.º 8/97 — concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista, área materna e obstétrica, no n.º 15, na constituição do júri, rectificava-se que onde se lê:

«Vogais efectivos:

Isabel Maria Marques da Costa, enfermeira especialista com o curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.  
Maria Rosa Nogueira Lima, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Oliveira Azeméis.»

deve ler-se:

«Vogais efectivos:

Maria Rosa Nogueira Lima, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.

Isabel Maria Marques da Costa, enfermeira especialista com o curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.»

24 de Março de 1998. — O Chefe de Repartição, *Francisco de Paiva Bastos*.

**Rectificação n.º 710/98.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1952/98 (2.ª série) — concurso n.º 7/97 — concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista, área médico-cirúrgica, no n.º 15, na constituição do júri, onde se lê:

«Vogais efectivos:

Isabel Maria Marques da Costa, enfermeira especialista com o curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.  
Maria Rosa Nogueira Lima, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Oliveira Azeméis.»

deve ler-se:

«Vogais efectivos:

Maria Rosa Nogueira Lima, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.

Isabel Maria Marques da Costa, enfermeira especialista com o curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.»

24 de Março de 1998. — O Chefe de Repartição, *Francisco de Paiva Bastos*.

### Hospital Distrital de São João da Madeira

**Aviso n.º 5754/98 (2.ª série).** — *Classificação final do internato complementar de cirurgia geral.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, foi atribuída, à pessoa abaixo indicada, a classificação final do internato complementar de cirurgia geral, o que lhe confere o grau de assistente eventual de cirurgia geral a partir de 21 de Fevereiro de 1998:

Dr.ª Maria de Fátima de Aguiar Pereira — 16,5 valores.

23 de Março de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Neves Portal e Silva*.

### Hospital Distrital de Torres Vedras

**Aviso n.º 5755/98 (2.ª série).** — Homologada por deliberação de 24 de Março de 1998 do conselho de administração, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para técnico principal de radiologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1997, se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal.

Foi dado cumprimento ao determinado nos artigos 100.º e 102.º do CPA.

Da homologação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Março de 1998. — O Administrador-Delegado, *António Maria Ribeiro de Queiroz*.

### Hospital de Egas Moniz

**Aviso n.º 5756/98 (2.ª série).** — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que, na data da publicação deste aviso, será afixada no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor principal do Serviço Social para o quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1998.

23 de Março de 1998. — O Director, *Rui Pimenta*.

### Hospital de Garcia de Orta

**Rectificação n.º 711/98.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1997, o concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro graduado, rectificava-se que onde se lê «10 — Serão excluídos os candidatos cujos requerimentos não contenham os elementos referidos no n.º 8 ou não sejam instruídos com os documentos indicados no n.º 9.» deve ler-se «10 — Serão excluídos os candidatos cujos requerimentos não

sejam instruídos com os documentos indicados nas alíneas a), b) e d) do n.º 9.».

20 de Março de 1998. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, por subdelegação, *Alberto Ribeiro*.

### Hospital Geral de Santo António

**Aviso n.º 5757/98 (2.ª série).** — *Concurso institucional interno geral de provimento para assistente de anesthesiologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 11 de Fevereiro de 1998, se encontra aberto concurso institucional interno geral de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1019/94, de 22 de Novembro, e alterado pela Portaria n.º 32/98, de 19 de Janeiro.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão — gerais e especiais:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

3.2 — Requisitos especiais:

- a) Estar habilitado com o grau de assistente de anesthesiologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — São exigências particulares técnico-profissionais do lugar a prover experiência em medicina intensiva e emergência hospitalar e formação em ressuscitação e trauma.

5 — São objectivos programáticos do Hospital Geral de Santo António nesta área:

Anestesia em todas as especialidades cirúrgicas incluídas num hospital central universitário, com realce para áreas de alta diferenciação e alto risco, tanto na cirurgia geral como nas especialidades, nomeadamente cirurgia vascular e neurocirurgia, para além das especialidades básicas e intermédias;  
Anestesia na colheita e transplante de órgãos;  
Participação em equipa e unidades de medicina intensiva;  
Tratamento de dor crónica;  
Ensino pré-graduado de anestesia e pós-graduado de anestesia e intensivismo;  
Consulta e cirurgia de ambulatório;  
Investigação clínica e experimental.

6 — Local de trabalho — no Hospital Geral de Santo António, bem como noutras instituições com as quais o Hospital Geral de Santo António tem ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 — Regime de trabalho — o horário correspondente ao regime de trabalho que for atribuído aos candidatos providos poderá ser desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Geral de Santo António e entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal, Largo do Prof. Abel Salazar, 4050 Porto, durante as horas normais de expediente, até ao término do prazo estabelecido, ou enviado pelo correio, com registo e aviso de recepção,

considerando-se dentro do prazo legal desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, código e respectiva repartição de finanças);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de anesthesiologia ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- f) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- g) Certificado do registo criminal.

10.1 — Os documentos referidos nas alíneas a), b), e), f) e g) do n.º 10 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

10.2 — Os documentos mencionados nas alíneas e), f) e g) do n.º 10 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 10 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

12 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Humberto Fernando Mourão Mendo, chefe de serviço com funções de direcção do serviço de anesthesiologia do Hospital Geral de Santo António.

Vogais efectivos e substituto do presidente:

Dr. Mário Augusto Azevedo Ferreira Lopes, chefe de serviço do serviço de anesthesiologia do Hospital Geral de Santo António.

Dr.ª Maria Regina Ventura do Vale Costa Aguiar, assistente graduada de anesthesiologia do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Bernardo do Carmo Leal, assistente graduado de anesthesiologia do Hospital Geral de Santo António.

Dr. Jorge Manuel Roque Neves dos Santos, assistente graduado de anesthesiologia do Hospital Geral de Santo António.

23 de Março de 1998. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

### Hospital José Joaquim Fernandes — Beja

**Despacho n.º 5882/98 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos se publica, após homologação do conselho de administração do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja de 18 de Março de 1998, a classificação dos candidatos ao exame de saída do internato complementar de ginecologia/obstetrícia realizado neste Hospital em 6 de Março de 1998:

Graça Maria de Freitas Abreu S. Janeiro — 18 valores.  
António da Rocha Oliveira — 17,8 valores.

23 de Março de 1998. — O Director, *Joaquim Apolino Salveano de Almeida*.

**Despacho n.º 5883/98 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos se publica, após homologação do conselho de administração do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja de 18 de Março de 1998, a classificação do único candidato ao exame de saída do internato complementar de radiologia realizado neste Hospital em 26 de Fevereiro de 1998:

José Manuel G. Afonso Filipe — 15,3 valores.

23 de Março de 1998. — O Director, *Joaquim Apolino Salveano de Almeida*.

### Hospital de Magalhães Lemos

**Aviso n.º 5758/98 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para enfermeiros especialistas da área de saúde mental e psiquiatria.* — 1 — Por despacho do conselho de administração de 17 de Fevereiro de 1998 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de 10 vagas de enfermeiro especialista, nível 2, área de enfermagem de saúde mental e psiquiatria do quadro de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, aprovado pela Portaria n.º 935/94, de 21 de Outubro.

2 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas constantes deste aviso e caduca com o preenchimento das mesmas.

3 — Funções a desempenhar — as constantes no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

4 — Local de trabalho — na área assistencial do Hospital de Magalhães Lemos.

5 — Remuneração — o vencimento é o resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e tabela n.º 1 a ele anexa.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os constantes no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

6.2 — Requisitos especiais — os requisitos especiais de admissão são os constantes no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, baseada nos seguintes critérios e respectivas ponderações:

$$CF = \frac{HL + HAP + (FFd \times 3) + (FFm \times 3) + (EPP \times 4) + (EPSUP \times 4) + (DAR \times 4)}{20}$$

*HL* = habilitações literárias:

Com habilitação até ao 11.º ano de escolaridade — 18 pontos;  
Com o 12.º ano ou habilitação superior — 20 pontos;

*HAP* = habilitações académico-profissionais:

Sem equivalência ao curso de estudos superiores especializados — 10 pontos;  
Curso de estudos superiores especializados (ou equivalente) — 20 pontos;

*FFd* — formação como formando (até um máximo de 20 pontos):

Sem formação na área específica da saúde mental e psiquiátrica — 10 pontos;  
Por cada dez horas de formação na área específica da saúde mental e psiquiátrica — 1,2 pontos.

Considera-se área temática de saúde mental e psiquiátrica aquela que se relaciona directamente ao exercício desta capacidade, não se considerando os temas que são abrangentes de todo o exercício profissional em qualquer serviço, tais como comunicação, relacionamento interpessoal ou outros que o júri assim entenda.

*FFm* — formação como formador (até um máximo de 20 pontos):

Sem actividade como formador na área específica da saúde mental e psiquiátrica — 10 pontos;  
Por cada actividade como formador na área específica da saúde mental e psiquiátrica — 2,5 pontos.

Considera-se área temática de saúde mental e psiquiátrica aquela que se relaciona directamente ao exercício desta especialidade, não se considerando os temas que são abrangentes de todo o exercício profissional em qualquer serviço, tais como: comunicação, relacionamento interpessoal ou outros que o júri assim o entenda.

*EPP* — experiência profissional em serviços de saúde mental e psiquiatria:

Sem experiência profissional — 10 pontos;  
Com experiência profissional — 20 pontos.

Considera-se experiência profissional em serviços de saúde mental e psiquiátrica o exercício realizado em instituições públicas.

*EPSUP* — experiência profissional em serviços de urgência de psiquiatria em hospitais gerais:

Sem experiência profissional — 10 pontos;  
Com experiência profissional — 20 pontos.

Considera-se actividade profissional em serviço de urgência de psiquiatria o realizado num hospital geral que seja detentor de equipa própria da especialidade, constituída pelo menos por um médico e um enfermeiro, destinada a receber doentes com patologia psiquiátrica em crise, com funcionamento contínuo de vinte e quatro horas.

*DAR* — desempenho de actividades relevantes (até um máximo de 20 pontos):

Sem actividade — 10 pontos;  
Por cada actividade — 2 pontos.

Consideram-se neste item as actividades desenvolvidas nas instituições públicas e que não se encontram directamente especificadas no conteúdo funcional da área da prestação de cuidados (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro), tais como: nomeações para membro de júris de concurso da carreira de enfermagem; organização de actividades de formação uni ou multidisciplinar, tais como acções de formação em serviço, jornadas, congressos e comemorações; nomeações para grupos de trabalho ou comissões, uni ou multiprofissionais; atribuição de louvores; nomeação ou eleição para comissões técnicas de avaliação; publicação de trabalhos científicos; órgãos colegiais do sector de enfermagem; nomeação para núcleos ou departamentos de formação.

7.1 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á, para desempate, o estabelecido no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — O prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8.2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, Rua do Professor Álvaro Rodrigues, 4100 Porto, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

8.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número, data e validade do bilhete de identidade e entidade que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Situação profissional;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o *Diário da República* em que é publicado, número e página;
- Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.4 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo do curso superior (geral) de Enfermagem ou equivalente legal e respectiva classificação final;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo do posse de uma das habilitações referidas no n.º 6.2 deste aviso;
- Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos estejam vinculados, comprovativa da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo da avaliação do desempenho de *Satisfaz* relativa aos últimos três anos ou pedido de ponderação curricular a fazer pelo júri, nos termos previstos no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, documentação comprovativa das declarações prestadas.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Publicação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República* e afixadas no expositor do Serviço de Pessoal.

12 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Manuel da Silva Marcelino Martins, enfermeiro-director.

Vogais efectivos:

Astride da Purificação Porto Pires, enfermeira especialista.  
José João Silva, enfermeiro especialista.

Vogais suplentes:

Maria José Caldeira Silva e Sá, enfermeira especialista.  
José Carlos Costa Varandas, enfermeiro especialista.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

23 de Março de 1998. — A Administradora-Delegada, *Élia Costa Gomes*.

**Aviso n.º 5759/98 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para enfermeiros.* — 1 — Por despacho do conselho de administração de 25 de Fevereiro de 1998 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de cinco lugares de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, aprovado pela Portaria n.º 935/94, de 21 de Outubro.

2 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas constantes deste aviso e caduca com o preenchimento das mesmas.

3 — Funções a desempenhar — as constantes no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

4 — Local de trabalho — na área assistencial do Hospital de Magalhães Lemos.

5 — Remuneração — o vencimento é o resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e tabela n.º 1 a ele anexa.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os constantes no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

6.2 — Requisitos especiais — os requisitos especiais de admissão são os constantes no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, bem como ser funcionário ou agente, independentemente do serviço a que pertencem, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, a qual ponderará a qualificação profissional dos candidatos, de acordo com as exigências da função, tomando em conta os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A formação profissional, em que serão relevantes as acções de formação e aperfeiçoamento relacionadas com os lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional na área da saúde mental como factor preferencial, em que será tida em conta a natureza e duração dessa experiência.

7.1 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á, para desempate, o estabelecido no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — O prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8.2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, Rua do Professor Álvaro Rodrigues, 4100 Porto, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

8.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número, data e validade do bilhete de identidade e entidade que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Situação profissional;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o *Diário da República* em que é publicado, número e página;

d) Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.4 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais;

c) Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos estejam vinculados, comprovativa da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

d) Documento comprovativo da avaliação do desempenho de *Satisfaz* relativa aos últimos três anos ou pedido de ponderação curricular a fazer pelo júri, nos termos previstos no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

e) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, documentação comprovativa das declarações prestadas.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Publicação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República* e afixadas no expositor do Serviço de Pessoal.

12 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Fátima Gomes Pereira Nogueira, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Rosa Silva Carvalho Sousa, enfermeira especialista.

Maria de Lurdes Silva Moreira, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Mário Augusto Lopes Mendonça, enfermeiro.

Joaquim Jorge Bastos Barroso Pereira, enfermeiro.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

23 de Março de 1998. — A Administradora-Delegada, *Élia Costa Gomes*.

**Aviso n.º 5760/98 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 12 de Fevereiro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, aprovado pela Portaria n.º 935/94, de 21 de Outubro.

1 — Prazo de validade — o concurso visa apenas o preenchimento das vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento. Duas das vagas destinam-se a candidatos habilitados em concurso, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio, as quais reverterão a favor dos restantes, caso não existam candidatos nesta situação.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e ratificado pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e despacho de 13 de Janeiro de 1997 do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 14 de Março de 1997.

3 — Conteúdo funcional — as funções dos lugares a prover são as estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril.

4 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para terceiro-oficial, fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro,

com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se na área assistencial do Hospital de Magalhães Lemos.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

5.2 — Requisitos especiais:

- Ter vínculo à Administração Pública ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- Possuir o curso geral do ensino secundário ou equivalente; ou
- Ser auxiliar técnico administrativo ou adjunto de tesoureiro, nestes casos posicionado no 3.º escalão ou superior, ou ser escriturário-dactilógrafo aprovado em concurso de habilitação realizado ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

6 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular — na qual serão ponderadas a habilitação académica e a formação e experiência profissionais numa escala de 0 a 20 valores;
- Prova de conhecimentos gerais — conhecimentos ao nível da escolaridade exigida para o ingresso, particularmente nas áreas da língua portuguesa e da matemática e ainda conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente no que respeita à saúde, higiene e meio ambiente;
- Prova de conhecimentos específicos — incidirá sobre os temas constantes do despacho de 13 de Janeiro de 1997 do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997.

6.1 — Avaliação curricular — na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, classificação de serviço na sua expressão quantitativa, experiência profissional nas áreas para que é aberto o concurso, e formação profissional.

6.2 — As provas de conhecimentos gerais e específicos serão eliminatórias de per si, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior, em qualquer uma delas, a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento as classificações inferiores a 9,5 valores.

6.3 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista visa avaliar a capacidade de expressão e fluência verbais, o sentido de organização, a motivação profissional, bem como a valorização e actualização profissionais.

7 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

em que:

- CF=classificação final;  
PC=classificação das provas de conhecimentos;  
AC=avaliação curricular.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, Rua do Professor Álvaro Rodrigues, 4100 Porto, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar quando for caso disso, residência, código postal, número de telefone e número de contribuinte);
- Habilitações literárias;
- Situação profissional;
- Identificação do concurso com indicação expressa da área ou áreas a que se candidata;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos julguem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos de admissão serão acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

- Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza de vínculo, bem como a categoria que detém e a respectiva antiguidade;
- Curriculum vitae* (três exemplares).

8.4 — Os funcionários deste Hospital ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior, desde que o mesmo conste do seu processo individual.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Composição do júri:

Presidente — Berta de Jesus Heleno Terrinha, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Rosa Cidália da Mota Lopes Nunes Barbosa, chefe de secção.

Albertina Leite Pereira, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Maria José Braga Veiga, oficial administrativo principal.  
Maria Adelaide Pereira Basto da Silva, primeiro-oficial administrativo.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos.

11 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Se o número de candidatos for inferior a 50, as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital.

23 de Março de 1998. — A Administradora-Delegada, *Élia Costa Gomes*.

## Hospital de Pulido Valente

**Aviso n.º 5761/98 (2.ª série).** — Concurso interno geral de provimento para a categoria de chefe de serviço de imuno-hemoterapia. — 1 — Para cumprimento do disposto no n.º 66 da secção VII do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, torna-se público que, por despacho de conselho de administração de 12 de Março de 1998, foi homologada a acta correspondente à classificação final da única candidata ao concurso em epígrafe, com aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 1998:

Maria do Carmo Louro Gouveia Sancho — 18,5 valores.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor para o director-geral da Saúde, no prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Março de 1998. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Menezes Duarte*.

**Aviso n.º 5762/98 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, foram atribuídas as classificações finais dos internatos complementares, nas áreas profissionais abaixo mencionadas, conferindo o grau de assistente hospitalar, aos seguintes médicos:

Estomatologia — dia 17 de Fevereiro de 1998:	Valores
Maria de Fátima Tavares Camacho Rodrigues .....	16,6
Medicina Interna — dia 19 de Fevereiro de 1998:	
Maria das Dores Fonseca Marques .....	17,6
Pneumologia — dia 19 de Fevereiro de 1998:	
Ana Cristina do Carmo Dias Mineiro .....	19,5
Fernanda Paula de Carvalho dos Santos .....	19,2
Paula Maria Gonçalves Pinto .....	19,5
Cardiologia — dia 27 de Fevereiro de 1998:	
Joaquim Carlos Carranca Carvalho .....	19,2
(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)	

23 de Março de 1998. — O Administrador-Delegado, *A. Menezes Duarte*.

**Despacho (extracto) n.º 5884/98 (2.ª série).** — Por despachos do conselho de administração de 12 de Fevereiro de 1998:

Alzira Emília Espinha Mendes Rosa, Rosa Maria de Sousa Romão e Ilda Maria Nunes, enfermeiras graduadas — concedida a equiparação a bolseiro no País, para frequência do curso de estudos superiores especializados em Enfermagem à Pessoa Adulta e Idosa, em situação de doença crónica, com início em 9 e 30 de Março de 1998, respectivamente.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 1998. — O Administrador-Delegado, *A. Menezes Duarte*.

**Despacho (extracto) n.º 5885/98 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração de 23 de Setembro de 1997:

Maria da Graça Carita Gaspar Temudo, enfermeira graduada — concedida a equiparação a bolseiro no País para frequência do curso de estudos superiores especializados em Enfermagem na Comunidade, com início em 20 de Abril de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 1998. — O Administrador-Delegado, *A. Menezes Duarte*.

### Hospital de São João

**Aviso n.º 5763/98 (2.ª série).** — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 12 de Março de 1998, e nos termos da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso institucional interno para provimento de um lugar de assistente de cirurgia geral (com experiência de cirurgia reconstrutiva em patologia mamária oncológica), da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 29 de Agosto de 1997:

- 1.º Maria João de Viseu Botelho Cardoso — 17,3 valores.  
2.º Ana Maria Oliveira Branco — 14 valores.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

24 de Março de 1998. — O Presidente do Júri, *António Carlos Bes-teiro Mexedo*.

**Aviso n.º 5764/98 (2.ª série).** — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 19 de Março de 1998, e nos termos da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso institucional interno para provimento de um lugar de assistente de endocrinologia (com experiência em educação terapêutica da diabetes mellitus), da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 1997.

Valores

- 1.º Duarte Luís Pignatelli Dias d'Almeida ..... 18  
2.º Maria do Carmo Chaves Martins da Cruz ..... 14

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

25 de Março de 1998. — O Presidente do Júri, *António Carlos Bes-teiro Mexedo*.

### Hospital de São Marcos

**Aviso n.º 5765/98 (2.ª série).** — Relativamente ao concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de técnico de 2.ª classe (radiologia), da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 1998, publica-se que se encontra afixada no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista dos candidatos admitidos e excluídos.

20 de Março de 1998. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

**Declaração n.º 115/98 (2.ª série).** — Em virtude da desistência apresentada pelo concorrente classificado no 1.º lugar, Abílio de Freitas Pereira, do concurso externo geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1994, é o mesmo retirado da lista de classificação final.

20 de Março de 1998. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

### Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães

**Aviso n.º 5766/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 17 de Março de 1998 e pela competência que lhe é conferida nos termos do n.º 3 da secção 1 da referida portaria, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para o preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente de neurologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 352/93, de 25 de Março.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade:

3.1 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada no n.º 1 deste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Regime e local de trabalho:

4.1 — O local de trabalho é no Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães ou em outras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março).

5 — O regime de trabalho será de tempo completo ou de exclusividade e será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães e entregue na Secção de Pessoal deste Hospital, Rua dos Cutileiros, 4810 Guimarães, pessoalmente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número, data de emissão, arquivo de identificação e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao número e página do *Diário da República*, onde se encontra publicado o presente aviso;

- d) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- f) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — O documento referido na alínea c) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente ao mesmo.

8.2 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 deste aviso implica a não admissão ao concurso.

8.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard da Secção de Pessoal deste Hospital, bem como a lista de classificação final, após publicação no *Diário da República*.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria Mendes Pereira Coelho Pimentel, assistente graduada de neurologia deste Hospital.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Lurdes Ferreira Rodrigues, assistente de neurologia deste Hospital.

Dr.ª Esmeralda Barros Lourenço, assistente de neurologia do Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria José Silva Leão Rosas, assistente de neurologia do Hospital de São João, Porto.

Dr. António Valdemar Valongueiro, assistente de neurologia do Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.

O elemento que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos será o primeiro vogal efectivo, Dr.ª Maria de Lurdes Ferreira Rodrigues.

23 de Março de 1998. — O Administrador-Delegado, António Davide de Lima Cardoso.

### Inspecção-Geral da Saúde

**Aviso n.º 5767/98 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2, alínea b), do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de dezembro, faz-se público que, após homologação, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de quatro vagas de terceiro-oficial do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Saúde, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 25 de Agosto de 1997, se encontra afixada na Repartição Administrativa da Inspecção-Geral da Saúde, sita na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, onde poderá ser consultada.

26 de Março de 1998. — O Inspector-Geral, Armando Moreira Rodrigues.

### Instituto Nacional de Emergência Médica

**Aviso n.º 5768/98 (2.ª série).** — Faz-se público que, por deliberação do conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica de 17 de Setembro de 1997, está aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de três vagas de auxiliar de

telecomunicações de emergência de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica.

1 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 234/81, de 3 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — instalação e manutenção dos sistemas de telecomunicações de emergência e respectivas fontes directas de alimentação e verificação e reparação de todos os equipamentos e acessórios instalados ou a instalar nos sistemas de telecomunicações de emergência.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa, sendo o vencimento correspondente ao índice e escalão fixados para a respectiva categoria constante do Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19 de Abril, e as demais regalias vigentes para os funcionários públicos.

5 — Requisitos de admissão — a este concurso poderão candidatar-se indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 234/81, de 3 de Agosto.

6 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, classificadas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

A prova de conhecimentos será composta por duas partes, uma prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e uma prova prática.

Nos termos do programa de provas para técnico profissional, nível 3, aprovado pelo despacho n.º 61/95 da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, a prova escrita de conhecimentos gerais terá a duração de uma hora e incidirá sobre os temas das alíneas a) e b) do n.º 4.2.1.1 do referido programa e a de conhecimentos específicos incidirá, de acordo com o n.º 4.2.1.2, sobre conhecimentos gerais de electrónica, nomeadamente na área de instalação de equipamento rádio.

A prova prática, que terá a duração de trinta minutos, incidirá, nos termos do n.º 4.2.3, sobre o manuseamento de equipamento de radiocomunicações, identificação dos componentes de um emissor/receptor e diagnóstico de avaria em equipamentos.

Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores: habilitações académicas de base, formação profissional e experiência profissional.

Na entrevista profissional de selecção serão ponderadas as capacidades dos candidatos face às exigências da função, nomeadamente sentido de responsabilidade, espírito de iniciativa, capacidade de expressão e fluência verbais e espírito de equipa.

7 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica, contendo os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

Referência ao concurso a que se candidata.

As candidaturas poderão ser entregues directamente no Instituto Nacional de Emergência Médica, Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada e o código postal 1799 Lisboa Codex.

8 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

9 — Documentação a apresentar pelos candidatos — os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com indicação detalhada do seguinte:

Categoria;  
Natureza do vínculo à função pública;  
Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

*Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado — três exemplares;  
Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;  
Fotocópia do bilhete de identidade;  
Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da formação profissional e sua duração;

Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — Listas de candidatos — as listas dos candidatos e de classificação final serão afixadas na sede do Instituto Nacional de Emergência Médica e também remetidas aos candidatos ou, se for caso disso, publicadas na *Diário da República*.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Engenheira Ana Bela Resende Duarte de Oliveira Gonçalves, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

José Lopes de Sousa, auxiliar de telecomunicações de emergência principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Rui Machado Geraldês Cordeiro, auxiliar de telecomunicações de emergência principal.

Vogais suplentes:

Abílio Alves Correia de Faria Barroso, auxiliar de telecomunicações de emergência principal.

Umbelino Luís Antunes Russo, auxiliar de telecomunicações de emergência de 1.ª classe.

27 de Março de 1998. — O Júri: *Ana Bela Resende Duarte de Oliveira Gonçalves — José Lopes de Sousa — Rui Machado Geraldês Cordeiro*.

## MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

**Despacho (extracto) n.º 5886/98 (2.ª série):**

Adélia Teixeira dos Santos e Santos, José Manuel Leitão Cunha, Edite dos Santos Miguel, Lia Maria Campos Nogueira, Elsa Maria Alhas das dos Santos Almeida, Maria Helena da Silva Pereira, Maria Rosário Franco Carvalho, João Manuel Pereira Cavadinhas, Isabel Maria Ferreira Violante, Maria Teresa Almeida Francisco, Ana Cristina T. P. B. Gonçalves, Maria do Céu Correia Brito Fernandes, Maria Ernestina P. S. Amado Pedrosa, Maria Eulália Ferreira Valente, Maria dos Anjos Pinto Pereira, Maria Conceição Bastos Marques, Stella Elizabeth das Dores, Helena Maria Almeida Tomé Rodrigues, Maria Gabriela Quaresma, Maria Conceição Carvalho Dias, Maria de Fátima Figueiredo Janeiro, Maria Manuela F. Ribeiro, Teresa Maria Fernandes Rebelo, Vítor Manuel dos Reis Silva e António Alberto T. Pereira — providos, por nomeação definitiva, no lugar de monitor de actividades de tempos livres principal da área de orientação e apoio na ocupação dos tempos livres do quadro único desta Misericórdia, por despacho do adjunto Dr. João Navarro de 19 de Março de 1998. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 1998. — A Directora-Coordenadora do Departamento de Pessoal, *Maria Vitória Campos*.

**Despacho (extracto) n.º 5887/98 (2.ª série):**

Maria de Fátima Penha Garcia Pereira, Maria Emília de Carvalho Marques Dias, Vítor Manuel Ribas da Silva Vieira, Guilhermina do Rosário Agostinho, Ana Isabel de Miranda da Silva Reis, Teresa Maria Marques Gonçalves Proença Churro, José Fernando das Neves Marques, Albertina Monteiro Teixeira Lopes, Maria Isabel dos Santos Gonçalves Pereira de Sousa, Maria Otilia Tavares Mateus Mendonça, Maria de Fátima Teixeira Pires Correia, Prazeres Piedade Garcia Ferreira Sousa, Maria de Lourdes de Oliveira Ferreira, Adélia Maria de Almeida e Silva Ribeiro Dias, Teresa Maria Abrantes Cardoso dos Santos Rodrigues e Anabela Fontinha da Silva Ferreira — providos, por nomeação definitiva, no lugar de monitor de actividades de tempos livres especialista da área de orientação e apoio na ocupação dos tempos livres do quadro único desta Misericórdia, por despacho do adjunto Dr. João Navarro de 19 de Março de 1998. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 1998. — A Directora-Coordenadora do Departamento de Pessoal, *Maria Vitória Campos*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Instituto do Consumidor

**Aviso n.º 5769/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 23 de Janeiro de 1998 do vice-presidente do Instituto do Consumidor, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor, aprovado pela Portaria n.º 853/94, de 22 de Setembro.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, e 498/88, de 30 de Dezembro, com as redacções dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 233/94, de 15 de Setembro, e 215/95, de 22 de Agosto, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do regulamento dos estágios aprovado pelo Despacho Normativo n.º 142/91, de 16 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo do lugar a prover-se na área funcional de planeamento, formação, informação e apoio aos consumidores.

5 — Vencimento e condições de trabalho:

5.1 — O estagiário é remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem no caso de pessoal já vinculado à função pública, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5.2 — O estagiário, se aprovado com a classificação mínima de *Bom* (14 valores), será provido na categoria de técnico superior de 2.ª classe, passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da respectiva categoria.

5.3 — O local de trabalho é em Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

- Satisfaçam as condições constantes no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
- Sejam funcionários ou agentes nas condições referidas no n.º 4 do artigo 6.º do indicado no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- Sejam possuidores de licenciatura em Direito.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Março, dirigido ao vice-presidente do Instituto do Consumidor, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal e Expediente do Instituto do Consumidor, com a menção exterior «Concurso de estagiário», até ao fim do prazo fixado, para a Praça do Duque de Saldanha, 31, 1050 Lisboa, dele devendo constar os elementos abaixo indicados:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número de contribuinte, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, residência, código postal e, facultativamente, telefone;
- Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;
- Habilitações académicas;
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional, menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

7.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações académicas — juntar certificado das habilitações literárias (original ou fotocópia autenticada);

- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação relevantes para o lugar a concurso) — juntar declarações, passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, com indicação da duração, em horas;
- d) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado, do qual devem constar a experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas) e a formação académica e profissional, designadamente cursos e estágios que possua relevantes para o lugar a concurso.

7.3 — Os candidatos são inicialmente dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6.1, desde que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Instituto do Consumidor ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos exigidos, com excepção do *curriculum vitae*, e que constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento.

7.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) Prova de conhecimentos escrita, com carácter eliminatório;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na classificação final, expressa de 0 a 20 valores, será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, traduzida na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PC + E}{3}$$

em que:

- CF = classificação final;
- AC = avaliação curricular;
- PC = prova de conhecimentos;
- E = entrevista profissional de selecção.

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso foi aberto.

A classificação é feita na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.2.1 — A avaliação curricular será obtida pela aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{(1,5 \times HA) + (3 \times QEP) + (0,5 \times FP)}{5}$$

em que:

- HA = habilitações académicas;
- QEP = qualificação e experiência profissionais;
- FP = formação profissional.

8.2.1.1 — Habilitações académicas de base:

- Habilitação legalmente exigida — 18 valores;
- Habilitação de grau superior — 20 valores.

8.2.1.2 — Qualificação e experiência profissionais — compreende a conjugação dos factores experiência profissional, expressa através de elementos temporais, e estudos e trabalhos, sendo a sua determinação efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$QEP = \frac{(4 \times \text{experiência profissional}) + (1 \times \text{estudos e trabalhos})}{5}$$

em que:

Experiência profissional:

- Sem experiência — 0 valores;
- Experiência até dois anos — 10 valores;
- Experiência até cinco anos — 15 valores;
- Experiência de mais de cinco anos — 20 valores;

Estudos e trabalhos:

- Sem estudos e trabalhos — 0 valores;
- Até dois estudos e trabalhos — 10 valores;
- Até cinco estudos e trabalhos — 15 valores;
- Mais de cinco estudos e trabalhos — 20 valores.

8.2.1.3 — Formação profissional — considerar-se-ão apenas cursos de formação, seminários, estágios e outros similares, desde que relevantes para as funções a desempenhar, sendo consequentemente excluídas todas as acções de sensibilização, informação e outras cujo objecto não seja relevante para a função a que se candidatam, sendo a seguinte a pontuação a aplicar:

- Cursos até uma semana ou até trinta e cinco horas — 1 valor;
- Cursos até um mês ou até cento e quarenta horas — 2 valores;
- Cursos com mais de um mês ou de mais de cento e quarenta horas — 3 valores;
- Cursos com mais de três meses — 4 valores.

Em caso algum este factor poderá exceder 20 valores.

8.3 — A prova de conhecimentos tem por objectivo avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício da função para que se candidatam.

A classificação é feita na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.3.1 — A prova de conhecimentos é escrita, tem uma duração máxima de três horas, incidindo conforme o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 26/MA/95, de 15 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 1996, sobre os seguintes temas:

- Sociedade de consumo e consumismo;
- Administração Pública e protecção do consumidor;
- Direito de consumo;
- Estrutura orgânica do Ministério. Organização e competências do Instituto.

8.3.2 — A bibliografia e documentação a consultar para a realização da prova de conhecimentos será divulgada através de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, ou ofício, consoante o número de candidatos seja superior ou inferior a 50.

8.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta o conteúdo funcional do lugar a prover.

A sua classificação será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$E = \frac{a + b + c + d + e}{5}$$

em que:

- a = conhecimentos técnico-profissionais;
- b = capacidade de expressão e fluência verbais;
- c = capacidade de relacionamento;
- d = actualização profissional;
- e = sentido crítico.

Cada um dos factores acima mencionados será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

8.5 — Nos cálculos resultantes nas fórmulas previstas nos n.ºs 8.2.1, 8.2.1.2 e 8.4 será utilizado, para além de valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento.

9 — Publicação das listas — as listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, na Secção de Pessoal e Expediente, se superior a 50, serão publicadas também no *Diário da República*.

10 — Regime de estágio — o estágio para ingresso na carreira de pessoal técnico superior obedece ao regulamento dos estágios aprovado pelo Despacho Normativo n.º 142/91, de 16 de Julho.

11 — Duração — o estágio tem a duração de um ano.

12 — Avaliação — na avaliação e na classificação final do estágio serão tidos em conta os seguintes factores:

- a) Relatório do estágio, a apresentar pelo candidato;
- b) Classificação de serviço referente ao período de estágio (Decreto Regulamentar n.º 44/83, de 1 de Junho);
- c) Resultado da formação profissional, se a houver.

12.1 — O relatório e a classificação de serviço deverão estar à disposição do júri até ao 30.º dia posterior ao termo do estágio.

12.2 — A avaliação e classificação final do estágio competem ao júri deste concurso e resultam da média aritmética simples dos factores, avaliados numa escala de 0 a 20 valores.

12.3 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão extraordinária de serviço.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Ana Maria Pires Iaqueiro Matos Dias, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Rui Manuel d'El Negro Ferreira Portugal, técnico superior principal.

Sara Luísa Abreu Santos Acciaioli Gouveia, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Branca Miranda Sousa Rego, assessora principal.  
Jorge Maria Ramalho da Silva Ferreira, técnico superior principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo e cada um dos vogais efectivos pelos vogais suplentes, segundo a ordem indicada.

12 de Março de 1998. — O Vice-Presidente, *Vitor Manuel Cardoso Rabaça*.

**Aviso n.º 5770/98 (2.ª série).** — Nos termos das alíneas *a*) e *d*) do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, em conjugação com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do vice-presidente do Instituto do Consumidor, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga existente na categoria de primeiro-oficial administrativo da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor, aprovado pela Portaria n.º 853/94, de 22 de Setembro.

1 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 215/95, de 22 de Agosto.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções de natureza executiva, com certo grau de complexidade e responsabilidade, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, relativamente a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, quer mediante procedimentos manuais quer sobretudo e principalmente através de meios informáticos, cuja utilização deverá dominar com rapidez e segurança, bem como o apoio administrativo a chefias e à organização de acções de formação e informação, tendo em vista as competências atribuídas ao Instituto do Consumidor na área da defesa do consumidor.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho:

4.1 — A remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

4.2 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4.3 — Local de trabalho — Instituto do Consumidor, em Lisboa.

5 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que se encontram na área de recrutamento prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, satisfazendo cumulativamente as condições exigidas no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto:

5.1 — Ser segundo-oficial com, pelo menos, três anos de serviço na respectiva categoria classificados de *Bom*;

5.2 — Ter exercido, pelo menos durante três anos, funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço;

6.2 — Entrevista profissional de selecção, na qual serão ponderados os factores: motivação, espírito de equipa e perfil adequado às funções, designadamente espírito de iniciativa, capacidade organizativa, sociabilidade e relacionamento interpessoal, quer no âmbito da instituição, quer no relacionamento desta com o exterior, com particular realce para o público (consumidor).

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento de admissão a concurso, dirigido ao vice-presidente do Instituto do Consumidor, Praça do Duque de Saldanha, 31, 1050 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido para o mesmo endereço, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

7.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento,

número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone;

*b*) Identificação do concurso a que se candidata;

*c*) Habilitações literárias;

*d*) Categoria que actualmente detém no serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

7.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

*b*) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais ou declaração do serviço que especifique, confirmando que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais;

*c*) Declaração do serviço comprovando:

1) A categoria e natureza do vínculo do candidato;

2) A antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

3) As classificações de serviço, incluindo a sua expressão quantitativa, obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso e, obrigatoriamente, a do último ano;

4) Descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, correspondentes pelo menos a um período de três anos;

*d*) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.3 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto do Consumidor é dispensada a apresentação do documento da alínea *b*), desde que existente nos respectivos processos individuais.

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos artigos 24.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, serão enviadas aos candidatos, por fotocópias, através de ofício registado, sendo também afixadas no 3.º andar deste Instituto, sito na Praça do Duque de Saldanha, 31, 1050 Lisboa, se o número de candidatos for superior a 50.

10 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Emília Cabral Lopes Arroz, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Vitor Manuel Ferreira da Costa Nogueira, assessor principal.

Maria Helena Bento Morais, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pires Isqueiro de Matos Dias, assessora.

Maria Manuela Serradas Pacheco, chefe de secção.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo e cada um dos vogais efectivos pelos vogais suplentes, segundo a ordem indicada.

23 de Março de 1998. — O Vice-Presidente, *Vitor Manuel Cardoso Rabaça*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Instituto Português do Património Arquitectónico

**Despacho (extracto) n.º 5888/98 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Março de 1998 do presidente deste Instituto:

Manuel Jorge Reimão Torres Inácio, escrivão-adjunto do Tribunal de Instrução Criminal do Porto — nomeado estagiário da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Mosteiro de São Martinho de Tibães, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 215/95, de 22 de Agosto, 265/88, de 28 de Julho, e 233/94, de 5 de Setembro,

em comissão de serviço extraordinária. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 1998. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

### Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares

#### Centro Regional de Saúde

**Aviso n.º 45/98/M (2.ª série).** — Informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos e ou excluídos no concurso externo de ingresso para o preenchimento de cinco vagas na categoria de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1998, se encontra afixada na sede do Centro Regional de Saúde, sita à Rua das Pretas, 1, 2.º, Sector de Pessoal.

25 de Março de 1998. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Ermelinda Alves*.

## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

**Acórdão n.º 559/97/T. Const. — Processo n.º 279/96.** — Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

**I — Relatório.** — 1 — José Américo Moreira intentou pelo Tribunal do Trabalho de Viana do Castelo uma acção ordinária emergente de contrato individual de trabalho contra a firma Optec D. D. (Portugal), Componentes Eléctricos, L.da, pretendendo a sua condenação no pagamento de quantias que considera em dívida, o reconhecimento de certa categoria profissional, a declaração de que o contrato de trabalho que o ligava à empresa era sem termo, bem como que fora despedido sem justa causa, com todas as consequências legais daí derivadas. A causa veio a ser julgada por sentença de 20 de Dezembro de 1994, que decidiu julgar ilícito o despedimento do autor, condenando a ré a reintegrar o autor no seu posto de trabalho, a pagar-lhe as retribuições que devia ter auferido desde o despedimento e uma dada quantia a título de diferenças salariais, em parte a liquidar em execução de sentença.

A ré, não se conformando com tal decisão, interpôs recurso de apelação para o Tribunal da Relação do Porto, que, por Acórdão de 10 de Julho de 1995, decidiu negar provimento ao recurso, confirmando a sentença recorrida.

Ainda inconformada, a ré interpôs recurso do acórdão da Relação para o Tribunal Constitucional, pretendendo que se apreciasse a inconstitucionalidade das normas dos n.ºs 1, alínea e), e 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, por considerar que violam os artigos 13.º e 18.º da Constituição da República Portuguesa (adiante CRP).

2 — Neste Tribunal, a recorrente apresentou alegações, tendo formulado as seguintes conclusões:

«1 — O contrato de trabalho a termo celebrado em 1 de Junho de 1992 entre a recorrente (empresa) e o recorrido (trabalhador) traduz um ajuste livre de vontades em termos e por forma que aquela facultasse a este a prestação da sua actividade profissional.

2 — Tais contraentes reduziram a escrito todas as condições que a lei prevê, omitindo apenas conscientemente a 'indicação do motivo justificativo', exigência esta que se crê não poder considerar-se relevante quando confrontada com as outras imposições legais.

3 — Nada justifica que o intérprete centralize toda a sua atenção em tal omissão, desvalorizando em consequência o conjunto das cláusulas, quer porque tudo resultou da livre negociação das partes quer porque a falta de tal cláusula deve ter-se como de pouca importância.

4 — O douto entendimento adoptado pelas instâncias quanto ao disposto na alínea e) do n.º 1, em conjugação com o disposto no n.º 3, do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89 é claramente ofensivo dos princípios constitucionais da igualdade e da proporcionalidade consagrados nos artigos 13.º e 18.º da lei fundamental.

5 — A relevância atribuída pelas instâncias à referida omissão representa imposição absolutamente injustificada, já que nenhuma das partes contraentes questionou a sua liberdade de negociação e ambas quiseram inequivocamente fazer reflectir nos termos do contrato a correspondência de direitos e deveres que assim clausularam.

6 — A obrigação 'da indicação do motivo justificativo' traduz na realidade o estabelecimento de um privilégio inaceitável em favor do trabalhador, beneficiando-o injustificadamente — circunstância que tem subjacente uma suposta situação económica débil —, prejudicando, correspondentemente, a entidade patronal, que se vê, sem razão aparente, coartada nos seus direitos — por supostamente dispor de uma situação económica mais sólida.»

Pelo seu lado, o trabalhador e recorrido também alegou, concluindo as suas alegações pela forma seguinte:

«1 — O princípio da igualdade postula que a lei se aplica igualmente a situações iguais e desigualmente a situações diferentes.

2 — Consignando a Constituição a garantia da segurança no emprego, a excepcionalidade do contrato a termo obriga à sua submissão a regras uniformes, genéricas e universais a que devem subordinar-se empregador e trabalhador.

3 — Não viola o princípio da igualdade a sentença que manda aplicar lei expressa sobre a elaboração de um contrato a termo, que o empregador não respeitou, grosseiramente.

4 — Empregado e empregador não são livres para formularem os contratos de trabalho que quiserem, de forma arbitrária, estando obrigados a formular os contratos de acordo com os princípios legais que enformam a matéria.

5 — A obrigação de indicação de motivo justificativo não é um privilégio de uma das partes contratantes, mas a consequência da excepcionalidade da contratação a termo, face à garantia constitucional da segurança no emprego.

6 — Da utilização do contrato a termo (revestido das respectivas exigências legais) não resultará uma situação de favor ou desfavor de uma das partes contratantes, já que qualquer delas retirará, por igual, todas as consequências jurídicas daquela contratação excepcional.

7 — O douto acórdão *sub judicio* não fez aplicação de lei ou princípio inconstitucional.»

Corridos que foram os vistos legais, cumpre apreciar e decidir.

**II — Fundamentos.** — 3 — A questão que vem colocada ao Tribunal é a de saber se a norma que se pode extrair da conjugação do disposto na alínea e) do n.º 1 com o disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, viola os princípios da igualdade e da proporcionalidade.

O artigo 42.º em apreço, regulando a forma dos contratos de trabalho a prazo, dispõe como se segue:

#### «Artigo 42.º

1 — O contrato de trabalho a termo, certo ou incerto, está sujeito a forma escrita, devendo ser assinado por ambas as partes e conter as seguintes indicações:

- Nome ou denominação e residência ou sede dos contraentes;
- Categoria profissional ou funções ajustadas e retribuição do trabalhador;
- Local e horário de trabalho;
- Data do início do trabalho;
- Prazo estipulado com indicação do motivo justificativo ou, no caso de contratos a termo incerto, da actividade, tarefa ou obra cuja execução justifique a respectiva celebração ou o nome do trabalhador substituído;
- Data da celebração.

2 — Na falta da referência exigida pela alínea d) do n.º 1, considera-se que o contrato tem início na data da sua celebração.

3 — Considera-se contrato sem termo aquele em que falte a redução a escrito, a assinatura das partes, o nome ou denominação, bem como as referências exigidas na alínea e) do n.º 1 ou, simultaneamente, nas alíneas d) e f) do mesmo número.»

Assim, a norma que vem questionada pela recorrente é uma norma que estabelece que, se considerará como celebrado sem sujeição a termo o contrato de trabalho em que tiver sido fixado um termo, sem indicação, porém, do motivo justificativo da inclusão dessa cláusula.

Segundo a recorrente, a liberdade de contratação das partes seria manifestamente violada e violada em favor do contraente trabalhador com grave restrição dos direitos de contratação da empresa, através da imposição absolutamente injustificada da obrigação de mencionar o motivo justificativo da contratação a termo.

Vejam os.

4 — De acordo com a definição legal, o contrato de trabalho é aquele pelo qual uma pessoa se obriga, mediante retribuição, a prestar a sua actividade intelectual ou manual a outra pessoa, sob a autoridade e direcção desta (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 49 408, de 24 de Novembro de 1969). Assim, o trabalho objecto do contrato de trabalho tem de revestir a característica de trabalho dependente, isto é, de trabalho

que envolve a submissão do trabalhador aos diversos poderes do empregador e simultaneamente cria um mútuo condicionamento resultante da interacção dos recíprocos direitos e deveres que resultam da relação jurídica nascente.

Porém, para além deste aspecto, o momento da celebração de um contrato de trabalho é o momento que torna definitiva a natureza específica da dependência do trabalhador: a prestação laboral é uma actividade que afecta a própria personalidade do indivíduo, colocando o trabalhador, a partir desse momento, na dependência funcional do empregador. Daí que não se possa, com inteira propriedade, falar de plena autonomia da vontade em direito do trabalho e, por isso, também, na celebração do contrato individual de trabalho.

O direito do trabalho parte efectivamente da constatação de situações reais de liberdade e de desigualdade, pelo que se afasta de uma perspectiva contratualista, em que se tomam as partes como iguais e livres (cf. Lobo Xavier, *Curso de Direito do Trabalho*, Ed. Verbo, p. 87), pelo que, para poder realizar uma das finalidades a que tende — a igualdade substancial dos contraentes —, teve de optar pela atribuição ao trabalhador de um estatuto mínimo legalmente definido e que contraria a perspectiva paritária corrente nos restantes contratos.

Esta concepção dogmática do moderno direito do trabalho não deixou de exercer alguma influência no vigente direito constitucional laboral.

De facto, a Constituição garante aos trabalhadores, no artigo 53.º, a segurança no emprego, sendo proibidos os despedimentos sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos, considerando-se que uma tal garantia constitui uma manifestação essencial da fundamentalidade do direito ao trabalho e da ideia conformadora da dignidade que lhe vai ligada, deixando a Constituição claro o reconhecimento de que as relações de trabalho subordinado não se configuram como relações entre iguais, ao jeito das que se estabelecem no sistema civilístico dos contratos (cf. Acórdão n.º 581/95, in *Diário da República*, 1.ª série-A, de 22 de Janeiro de 1996).

A consagração constitucional da segurança no emprego com a proibição do despedimento sem justa causa leva, em princípio, ao reconhecimento de que deve existir estabilidade no emprego. Assim, a garantia de estabilidade da posição do trabalhador na relação de trabalho e a sua não funcionalização aos interesses da entidade patronal — cf. Acórdão n.º 107/88, deste Tribunal, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 11.º vol., pp. 7 e segs. — impõe-se ao legislador ordinário de tal forma que este tem a obrigação de erigir todo um conjunto de instrumentos legislativos que visem a realização, em concreto, daquela garantia constitucional.

O condicionamento da possibilidade legal da celebração do contrato de trabalho a prazo é, ao lado da excepção da suspensão e da caducidade do contrato de trabalho, um desses instrumentos.

Vejam os seguintes termos.

A Lei n.º 107/88, de 17 de Setembro, de autorização legislativa, estabelecia no seu artigo 2.º, alínea j), a possibilidade de o Governo vir a concretizar uma revisão do contrato de trabalho a termo, tendo em conta os objectivos de retoma da aceitação da contratação a termo incerto ao lado da contratação a termo certo ou a prazo. Para o efeito, a legislação a editar pelo Governo deveria proceder à delimitação clara das situações que legitimariam a contratação a termo; deveria determinar a exigência da forma escrita para o contrato, com indicação expressa da circunstância justificativa da estipulação do termo, bem como a redução da duração máxima do contrato a termo quando fosse objecto de renovações, o reconhecimento ao trabalhador do direito a uma compensação pecuniária pela caducidade do contrato que seja proporcional à sua duração e a proibição de rotação dos trabalhadores admitidos a termo na ocupação do mesmo posto de trabalho.

Em execução do assim projectado, o Decreto-Lei n.º 64-A/89 procedeu à reforma do regime jurídico do contrato de trabalho a prazo constante do Decreto-Lei n.º 781/86, de 28 de Outubro.

Os traços distintos deste novo regime regulador do contrato a termo podem alinhar-se da seguinte forma:

- Tipificação por forma taxativa das situações em que é admitida a celebração do contrato a termo, sempre com a indicação expressa, em qualquer caso, do motivo justificativo;
- Enumeração, também taxativa, das situações em que a duração do contrato pode ser inferior a seis meses;
- Tentativa de desmotivação da celebração de contratos por prazos curtos, ainda que superiores a seis meses, limitando as renovações a duas, com um prazo máximo de duração do contrato de três anos consecutivos;
- Enumeração taxativa das situações em que é possível celebrar um contrato a termo incerto;
- Conversão dos contratos a termo em contratos sem termo quando o prazo fixado for excedido;
- A previsão de uma compensação por caducidade do contrato.

Assim, a forma relativamente ampla pela qual era permitida, na legislação anterior (Decreto-Lei n.º 781/76), a celebração de contratos

a prazo foi profundamente alterada, passando agora a possibilidade de contratar a termo a ser mais limitada, restringindo-se rigorosamente às situações tipificadas na lei e sempre condicionando a validade do acordo sobre o prazo do contrato à indicação do motivo justificativo do termo, sob pena de, não contendo tais elementos, o contrato vir a ser considerado sem termo.

A norma questionada respeita à forma do contrato de trabalho a termo, impondo que este tipo de contrato tem de ser reduzido a escrito e de conter as menções que constam dos respectivos números e alíneas, sob pena de a falta de algumas dessas menções converter o contrato em contrato de trabalho de duração indeterminada, considerando a jurisprudência laborística que esta exigência da *forma escrita* é uma formalidade *ad substantiam*.

Temos, assim, que a garantia constitucional da segurança no emprego pressupõe e implica a garantia da estabilidade na relação laboral, do que resulta ser o contrato de trabalho sem prazo (ou com prazo de duração indeterminado) o tipo de contrato que melhor assegura aqueles interesses dos trabalhadores e dos fins sociais que a actividade laboral visa realizar, de onde resulta ser o contrato a termo a excepção e o contrato sem termo a regra.

Com efeito, se fosse inteiramente livre a celebração de contratos de trabalho a termo mais ou menos curto, então o empregador não mais necessitava de trabalhadores permanentes, que não poderia despedir: a garantia de segurança no emprego ficava totalmente esvaziada, pois ao empregador bastava não renovar os contratos no termo do prazo para dispensar o trabalhador.

Desta resumida análise do regime do contrato de trabalho a termo deriva que as partes ao celebrá-lo não são totalmente livres, devendo respeitar as exigências legais referenciadas.

5 — Mas será a exigência legal de fazer constar do contrato escrito de trabalho a termo certo o motivo justificativo do termo, sob pena de o contrato se converter em contrato de duração indeterminada, uma exigência que viole o princípio da igualdade e o de proporcionalidade?

A resposta, adiante-se desde já, não pode deixar de ser negativa.

Analisemos, em primeiro lugar, a perspectiva de violação do princípio da igualdade.

O artigo 13.º da Constituição, depois de estabelecer que «todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei» (n.º 1), determina no n.º 2 que «ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social».

O âmbito de protecção do princípio da igualdade insito neste preceito abrange diferentes dimensões: a *proibição do arbitrio*, que torna inadmissível não só a diferenciação de tratamento sem qualquer justificação razoável, apreciada esta de acordo com critérios objectivos de relevo constitucional, mas também o tratamento idêntico de situações manifestamente desiguais; a *proibição de discriminação* que não permite quaisquer diferenciações entre cidadãos baseadas em categorias meramente subjectivas e, por último, a *obrigação de diferenciação* como forma de compensar a desigualdade de oportunidades, o que pressupõe a eliminação pelos poderes públicos de desigualdades fácticas de natureza social, económica e cultural (cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 1.º vol., 3.ª ed., Coimbra, 1993, pp. 127 e segs.).

A igualdade consiste, assim, em tratar por igual o que é essencialmente igual e tratar diferentemente o que essencialmente for diferente. A igualdade não proíbe, pois, o estabelecimento de distinções, o que com ela se proíbe são as distinções arbitrárias ou sem fundamento material bastante. Tais distinções são materialmente infundadas sempre que assentem em motivos que não oferecem um carácter objectivo e razoável, ou seja, quando a norma em causa não apresenta qualquer fundamento material razoável.

No caso em apreço não se vislumbra a violação de qualquer destes aspectos da igualdade. De facto, da exigência legal não resulta qualquer situação de arbitrio, discriminação; acresce que a obrigação de indicação do motivo justificativo no contrato a termo não cria nem reveste um «privilegio inaceitável» para o trabalhador: como se referiu, foi a excepção da duração da contratação a termo e a necessidade da limitação da sua utilização pelos empregadores que levou o legislador não só à tipificação taxativa das situações em que é possível como também à criação de uma série de garantias desmotivadoras da celebração desses contratos, tudo em nome da realização efectiva da estabilidade e segurança no emprego.

Inexiste, assim, qualquer violação do princípio da igualdade, uma vez que, não sendo a posição das partes no contrato de trabalho, como se mostrou, inteiramente paritária, o seu tratamento, para ser respeitador da igualdade, não poderá ser também paritário. Aliás, a obrigatoriedade de indicação do motivo justificativo do termo tem em vista, sem dúvida, o posterior controlo jurisdiccional dos pressupostos do contrato, com vista ao seu eventual sancionamento, pela conversão em contrato sem termo.

Por outro lado, a consequência jurídica da inobservância quer da forma escrita do contrato quer da indicação do motivo justificativo prevista no n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89 não pode taxar-se de excessiva ou desproporcionada, como faz a recorrente.

Na verdade, trata-se de exigências formais (para as quais, como se referiu, a jurisprudência sempre reconheceu a natureza de formalidades *ad substantiam*), cuja inobservância levaria, pelos princípios gerais e a não existir a norma em causa, à nulidade do contrato, solução esta que viria a beneficiar quem tiraria proveito da inobservância, na medida em que impossibilitaria o trabalhador de provar a existência do contrato e a sua razão de existir, pelo que a solução constante do n.º 3 do artigo 42.º, considerando nula apenas a estipulação do termo, é uma sanção adequada e proporcionada que se justifica por, de certo modo, compensar a desigualdade inicial das posições dos contratantes.

Nos termos expostos, não ocorre qualquer violação do princípio da igualdade ou da proporcionalidade, pelo que o recurso não merece provimento.

**III — Decisão.** — 6 — Neste termos, o Tribunal Constitucional decide negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida na parte impugnada.

Lisboa, 4 de Novembro de 1997. — *Vitor Nunes de Almeida — Alberto Tavares da Costa — Maria da Assunção Esteves — Armino Ribeiro Mendes — José Manuel Cardoso da Costa.*

**Acórdão n.º 705/97/T. Const. — Processo n.º 544/97.** — Acórdão na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

Nos presentes autos de recurso, vindos do Supremo Tribunal de Justiça, em que é recorrente Eduardo Almeida Cardoso e recorrido o Ministério Público, pelas razões constantes da exposição do relator — que mereceram a concordância do recorrido e a que o recorrente não respondeu —, decide-se negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida na parte impugnada.

Lisboa, 3 de Dezembro de 1997. — *Alberto Tavares da Costa — Vitor Nunes de Almeida — Maria da Assunção Esteves* (vencida quanto às normas dos artigos 410.º e 433.º do Código de Processo Penal, nos termos da declaração de voto no Acórdão n.º 170/94) — *Maria Fernanda Palma* (vencida quanto às normas constantes dos artigos 410.º e 433.º do Código de Processo Penal pelas razões constantes da declaração de voto proferida no Acórdão n.º 541/95, a qual se junta ao presente acórdão) — *José Manuel Cardoso da Costa.*

**Declaração de voto.** — Votei vencida o presente acórdão pelas seguintes razões:

1.ª Entendo que a Constituição assegura o direito a um duplo grau de jurisdição em matéria penal nos artigos 20.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1.

Em processo penal, o direito de acesso aos tribunais do arguido concretiza-se imediatamente no direito de recurso, uma vez que o direito penal só é passível de aplicação jurisdicional. O arguido é, evidentemente, titular do direito de (apenas) ser responsabilizado por um tribunal, mas o acesso aos tribunais, por sua iniciativa, para defesa dos seus direitos e interesses legítimos (artigo 20.º, n.º 1), postos em causa pela aplicação de penas ou medidas de segurança, só é efectivado em sede de recurso.

O direito a um duplo grau de jurisdição constitui garantia de defesa, ainda que não prevista especificamente (artigo 32.º, n.º 1). Só serão admissíveis excepções em caso de acordo entre a acusação e a defesa, visando a contenção do exercício do poder punitivo estatal e relativamente a sanções de reduzida gravidade — como sucede no processo sumaríssimo [cf. os artigos 392.º, 396.º, n.º 3, e 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal].

2.ª Entendo, igualmente, que o duplo grau de jurisdição no processo penal abrange a matéria de facto e a matéria de direito. Um sistema que excluísse em absoluto o recurso penal em matéria de facto continuaria a violar as normas dos artigos 20.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, da Constituição, visto que não asseguraria ao arguido, de forma plena, a defesa dos seus direitos, denegando-lhe uma garantia de defesa.

Desta exigência não resulta, todavia, que o tribunal *ad quem* deva reapreciar toda a matéria de facto em obediência ao princípio da imediação que conforma a audiência de julgamento em 1.ª instância. Um sistema de revista alargada, como o contemplado no artigo 410.º do Código de Processo Penal para os casos em que o recurso seja interposto para o Supremo Tribunal de Justiça ou para o Tribunal da Relação de sentença precedida de audiência não documentada (artigos 433.º e 428.º, n.º 2, respectivamente, do Código de Processo Penal), pode satisfazer as prescrições constitucionais, até porque permite a realização de novo julgamento, quando, em face dos vícios da decisão recorrida, não for possível decidir a causa (artigos 426.º e 436.º do Código de Processo Penal).

3.ª Sendo a revista alargada o regime-regra do nosso processo penal [uma vez que abrange todos os casos em que o julgamento decorreu perante tribunal colectivo e de júri e mesmo perante tribunal singular, ressalvadas as hipóteses em que algum dos sujeitos processuais declarou não prescindir da documentação da audiência — artigos 432.º,

alíneas b) e c), e 364.º, n.º 1, do Código de Processo Penal], julgo que ela não contempla plenamente um duplo grau de jurisdição, atendendo aos concretos limites que lhe são impostos no artigo 410.º, n.º 2, do Código de Processo Penal:

a) A exigência de que «o vício resulte do texto da decisão recorrida, por si só ou conjugada com as regras da experiência comum» é incompatível com a tutela assegurada no artigo 18.º, n.º 2, da Constituição, aos direitos, liberdades e garantias.

Na verdade, o direito de recurso constitui uma garantia fundamental, incluída no título I da parte I, só podendo ser restringido na medida do estritamente necessário para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos. Ora, é manifesto que não existe, neste caso, nenhum direito ou interesse que decisivamente imponha tal restrição. O único interesse que vagamente se pode reconhecer é o interesse na economia e celeridade processuais, que aconselharia a dispensa de o tribunal *ad quem* analisar as várias peças que compõem o processo. Não se vê, porém, como pode este interesse prevalecer sobre o interesse na realização da justiça material, numa hipótese de *reformatio in melius*.

Apenas se poderia reconhecer a legitimidade da «restrição» se ela, afinal, não constituísse restrição nenhuma — se fosse sempre possível, como no exemplo do documento autêntico não recenseado ou valorado na decisão recorrida fornecido pelo presente acórdão, fundamentar o recurso em nulidade insanável, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 410.º do Código de Processo Penal. Contudo, a limitação do vício ao texto da decisão recorrida constitui uma efectiva restrição. A sentença pode, por exemplo, dar como provado um facto e indicar as provas que permitiram formar a convicção do tribunal sem incorrer em nulidade alguma (artigo 374.º, n.º 2, do Código de Processo Penal) e, todavia, cometer uma injustiça que apenas é documentada pelos autos (e não pelo seu próprio texto).

Suponha-se, por exemplo, que do processo constam declarações para memória futura, colhidas durante o inquérito ou a instrução (artigos 271.º e 294.º, respectivamente, do Código de Processo Penal). Tais declarações podem, porventura, «comprovar», na perspectiva da decisão recorrida (do seu texto), que o arguido esteve em determinado local, mas, simultaneamente, serem tão incoerentes que não podem aceitar-se como credíveis (a testemunha pode sustentar que viu o arguido, distintamente, no campo, durante a noite, a uma grande distância . . .).

Nesta hipótese, a insuficiência da matéria de facto e o erro notório na apreciação da prova não são patenteados necessariamente pelo texto da decisão recorrida e não será admissível proibir o tribunal *ad quem* de compulsar os autos e reformar essa decisão (ou determinar o reenvio do processo).

Assim, julgo que a norma constante do n.º 2 do artigo 410.º do Código de Processo Penal é materialmente inconstitucional, por violar, conjugadamente, os artigos 20.º, n.º 1, 32.º, n.º 2, e 18.º, n.º 2, da Constituição, na medida em que exige que o vício resulte do texto da decisão recorrida, por si só ou conjugada com as regras de experiência comum.

b) A exigência de contradição da fundamentação insanável [alínea b) do n.º 2 do artigo 410.º] ainda é, a meu ver, passível de uma interpretação segundo a Constituição (artigo 80.º, n.º 3, da Lei do Tribunal Constitucional): apenas poderá considerar-se irrelevante a contradição cuja sanção seja absolutamente insusceptível de influir no sentido da decisão recorrida.

c) Diferentemente, a exigência de erro notório na apreciação da prova restringe inadmissivelmente o direito de recurso, põe em causa a independência dos tribunais (artigo 206.º da Constituição) e viola o próprio princípio da presunção de inocência do arguido (artigo 32.º, n.º 2, da Constituição).

Deve reconhecer-se, é certo, que a notoriedade do erro se há-de aferir pelo saber, capacidade e experiência de um magistrado judicial de um tribunal superior — e não de um magistrado em início de carreira ou, muito menos, de um leigo. Todavia, mesmo nesta perspectiva, é inaceitável que o tribunal *ad quem* não possa corrigir aquilo que ele próprio, segundo a sua livre convicção, considera um erro na apreciação da prova, por não constituir erro notório. Esta limitação põe em causa a «independência interna» dos tribunais — a independência de cada tribunal perante os restantes tribunais.

Por outro lado, tal limitação pressupõe, afinal, que no âmbito do recurso ordinário a presunção de inocência do arguido é substituída por uma presunção de legalidade da decisão do tribunal *a quo*. Ora, a presunção de inocência do arguido vale até ao preciso momento do trânsito em julgado da sentença condenatória (artigo 32.º, n.º 2, da Constituição) e impõe que qualquer *non liquet* na questão da prova seja valorado a favor do arguido, apresentando como corolário, na fase da decisão, o princípio *in dubio pro reo*.

Por conseguinte, julgo que a norma constante da alínea c) do n.º 2 do artigo 410.º do Código de Processo Penal é materialmente inconstitucional, por violar, conjugadamente, os artigos 20.º, n.º 1, 32.º, n.º 1, e 18.º, n.º 2, e ainda, autonomamente, os artigos 206.º e 32.º, n.º 2, da Constituição, na medida em que põe em causa a independência dos tribunais e exige que o erro na apreciação da prova seja notório. — *Maria Fernanda Palma.*

**Exposição nos termos do artigo 78.º, n.º 1, da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro.** — 1.1 — Eduardo Almeida Cardoso, identificado nos autos, foi condenado, por acórdão de 21 de Março de 1997, do tribunal de júri no 1.º Juízo do Tribunal de Circuito de Setúbal:

- Como autor de um crime de associação criminosa, previsto e punível pelo artigo 287.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, na redacção anterior à do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, na pena de 5 anos de prisão;
- Como autor de quatro crimes de receptação, previstos e puníveis pelo artigo 329.º, n.º 1, do Código Penal, na mesma redacção, em quatro penas parcelares de 2 anos e 6 meses de prisão e 60 dias de multa à razão diária de 1000\$;
- Co-autor de um crime de homicídio qualificado na forma consumada, previsto e punível pelas disposições conjugadas dos artigos 131.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, alíneas e) e g), do Código Penal, na mesma redacção, na pena de 17 anos de prisão;
- Como co-autor de um crime de roubo, previsto e punível pelo artigo 306.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal, na mesma redacção, na pena de 6 anos de prisão.

Em cúmulo jurídico, foi o arguido condenado na pena única de 20 anos de prisão e em 240 dias de multa à taxa diária de 1000\$, o que perfaz a multa de 240 000\$, que tem como alternativa 180 dias de prisão.

No recurso interposto pelo arguido para o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) logo se equacionou a questão da inconstitucionalidade material das normas constantes dos artigos 127.º, 410.º, n.º 2, 432.º, alínea c), e 433.º, todos do Código de Processo Penal.

1.2 — O Supremo Tribunal de Justiça, por Acórdão de 1 de Outubro de 1997, negou provimento ao recurso do arguido — bem como aos demais interpostos —, confirmando na íntegra o acórdão recorrido.

Nomeadamente, no que à questão de constitucionalidade respeita, escreveu-se:

«Como repetidamente temos vindo a dizer, a jurisprudência que desde sempre vem fazendo vencimento neste Supremo Tribunal e no Tribunal Constitucional — de forma tão reiterada que nos dispensamos de citá-la e de aqui reproduzir desenvolvidamente a respectiva fundamentação, limitando-nos a remeter para o último acórdão do Tribunal Constitucional publicado: o n.º 1164/96, de 19 de Novembro de 1996, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997, a pp. 3156 e segs., e também para o n.º 1165, igualmente de 19 de Novembro de 1996, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 1997, a pp. 1569 e segs., sobre o artigo 127.º — é a de que os poderes cognitivos do Supremo Tribunal de Justiça como tribunal de recurso em processo penal restringem-se, no que concerne à matéria de facto, a verificar, desde que o vício resulte do texto da decisão recorrida, por si só ou conjugada com as regras da experiência comum, se há suficiência ou insuficiência para a decisão da matéria de facto provada, se existe contradição insanável da fundamentação ou se foi cometido erro notório na apreciação da prova ou, ainda, se existe inobservância de requisito cominado de nulidade não sanada; ou seja, unicamente os poderes cognitivos que emergem do estatuído nas disposições conjugadas dos artigos 410.º e 433.º do Código de Processo Penal, normas estas que não violam quaisquer princípios ou preceitos constitucionais, por o princípio do duplo grau de jurisdição, reconhecido como uma das garantias de defesa asseguradas pela lei fundamental (artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa), não abranger o reexame da matéria de facto em termos que permitam a repetição do julgamento para além dos casos elencados no citado artigo 410.º

Por outro lado, e como é também entendimento pacífico (cf., por todos, o citado Acórdão de 19 de Novembro de 1996 do Tribunal Constitucional, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 1997, a pp. 1569 e segs.), igualmente não enferma de inconstitucionalidade o normativo do artigo 127.º do Código de Processo Penal, que expressamente reconhece o princípio da livre apreciação da prova pelo tribunal a quo.

Relativamente ao normativo (também indicado pelo recorrente como ferido de inconstitucionalidade material) do artigo 432.º, alínea c), do Código de Processo Penal — recorre-se para o Supremo Tribunal de Justiça: de acórdãos finais proferidos pelo tribunal colectivo —, não esclarece o recorrente, nem nós descortinamos, a que propósito vem o mesmo aqui referido, pois o recurso é de decisão final de tribunal do júri, ao qual se refere a alínea b) do mesmo artigo; nem o recorrente diz, nem se vislumbra, em que tal dispositivo pode ferir princípio da lei fundamental.

Não procede, pois, esta primeira questão.»

2.1 — Inconformado, interpôs o arguido Eduardo Almeida Cardoso recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro.

Pretende ver apreciada a constitucionalidade das normas dos artigos 43.º, 410.º, n.º 2, e 127.º do Código de Processo Penal, por alegada violação do artigo 32.º, n.ºs 1 e 5, da Constituição da República (CR).

A respeito destas normas concluiu o recorrente na respectiva motivação:

- O princípio do duplo grau de jurisdição tem consagração constitucional por via do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição;

- Os poderes de cognição considerados no artigo 433.º do Código de Processo Penal apenas permitem o reexame da matéria de facto;
- Esse artigo encontra-se assim ferido de inconstitucionalidade material, por infringir o artigo 32.º, n.º 1, do texto fundamental;
- No caso *sub judice*, o reexame da matéria de facto não poderia ter lugar porque não se procedeu ao registo da prova produzida;
- Tudo com imponderáveis prejuízos para a dignidade, liberdade e vida do recorrente Eduardo Almeida Cardoso;
- Os artigos 433.º, 432.º, alínea c), e 410.º, n.º 2, do Código de Processo Penal estão, assim, feridos de inconstitucionalidade material, por infringirem as normas contidas no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- O comando do artigo 127.º do Código de Processo Penal encontra-se ferido de inconstitucionalidade material, por violação do artigo 32.º, n.ºs 1 e 5, da Constituição da República Portuguesa;
- Porquanto, ao não estabelecer um limite para a livre apreciação e ao socorrer-se de um conceito tão vago e impreciso como o das «regras da experiência comum», viola as garantias de defesa do arguido.

2.2 — Como salienta o Supremo Tribunal de Justiça no acórdão recorrido, as questões de constitucionalidade ora equacionadas têm sido já apreciadas não só por esse alto Tribunal como pelo Tribunal Constitucional, constituindo, no que respeita a este último, objecto de decisões anteriores que permitem a remissão do caso presente à situação contemplada no n.º 1 do artigo 78.º-A.

Nesta linha de entendimento, e de acordo com o legalmente preceituado, remete-se para a jurisprudência citada, designadamente para o Acórdão n.º 1164/96, onde todas as normas objecto do recurso foram impugnadas em idêntica dimensão, sobre as quais se pronunciou o Tribunal Constitucional, decidindo no sentido da sua não inconstitucionalidade (sem prejuízo de o ter feito por maioria).

Nestes termos, emite-se parecer no sentido do não provimento do recurso.

Ouçam-se as partes, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º-A.

Lisboa, 7 de Novembro de 1997 (à noite). — *Alberto Tavares da Costa*.

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Aviso n.º 5771/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 497/88, de 31 de Dezembro, informam-se os interessados de que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, com referência a 31 de Dezembro de 1997, se encontra afixada na Secção de Pessoal.

27 de Março de 1998. — O Director-Geral, *José Tavares*.

## 3.º TRIBUNAL MILITAR TERRITORIAL DE LISBOA

**Anúncio n.º 31/98 (2.ª série).** — Publica-se que, por despacho do juiz auditor deste 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa de 18 de Março de 1998, proferido no processo n.º 68-FA/97, foi declarado contumaz o réu José António Teixeira Torres, primeiro-cabo/PA NIP 088134-B, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, nascido no dia 23 de Novembro de 1969, filho de António Joaquim Quintela Torres e de Maria do Céu Teixeira Pinheiro Torres, titular do bilhete de identidade n.º 9520635/SIC, actualmente ausente em parte incerta, mas com última residência conhecida na Rua de O Século, 3, 1.º, direito, Samouco, Montijo, por se encontrar incurso neste processo num crime de deserção, previsto e punido pelo artigo 142.º do CJM.

Esta declaração de contumácia, que caducará logo que se apresente em juízo, acarreta para o réu os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e proibição de obter bilhete de identidade, CRC, passaportes, carta de condução e certidões do registo civil.

20 de Março de 1998. — O Juiz Auditor, *Francisco Henriques das Neves*. — O Secretário, *José Pereira dos Santos*, capitão.

**Anúncio n.º 32/98 (2.ª série).** — Publica-se que, por despacho do juiz auditor deste 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa de 18 de Março de 1998, proferido no processo n.º 18-E/97, foi declarado contumaz o réu António Miguel Ferreira Lopes, soldado NIP 26710392, natural da freguesia de Alhos Vedros, concelho da

Moita, nascido no dia 28 de Dezembro de 1974, filho de Artur Frois Lopes e de Maria José Ferreira André, titular do bilhete de identidade n.º 11054896/SIC, actualmente ausente em parte incerta, mas com última residência conhecida na Rua de 15 de Agosto, 14, 1.º, direito, Vila Chã, Barreiro, por se encontrar incurso neste processo num crime de deserção, previsto e punido pelo artigo 142.º do CJM.

Esta declaração de contumácia, que caducará logo que se apresente em juízo, acarreta para o réu os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e proibição de obter bilhete de identidade, CRC, passaportes, carta de condução e certidões do registo civil.

20 de Março de 1998. — O Juiz Auditor, *Francisco Henriques das Neves*. — O Secretário, *José Pereira dos Santos*, capitão.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

**Despacho n.º 5889/98 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, aprovada por deliberação do senado em 28 de Maio de 1997, ao abrigo da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, do Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, determino o seguinte:

1.º

### Criação

A Universidade de Aveiro confere o grau de licenciatura em Educação de Infância, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

### Organização do curso

O curso de licenciatura em Educação de Infância, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

### Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo ao presente despacho.

4.º

### Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, é publicado em anexo ao presente despacho.

2 — Do plano de estudos constam os coeficientes de ponderação a que se refere o n.º 7.º

5.º

### Disciplinas de opção

1 — O número mínimo de alunos necessário ao funcionamento de cada disciplina que integra o plano de estudos como disciplina de opção é de 10.

2 — Exceptuam-se do disposto no n.º 1 os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei.

3 — O regime do presente número aplica-se igualmente aos conjuntos de disciplinas inscritas em alternativa ao plano de estudos, sem prejuízo de ser assegurado sempre o funcionamento de uma delas.

6.º

### Duração normal

O curso tem a duração de quatro anos, integrando no 4.º ano uma componente profissionalizante (Prática Pedagógica) a ter lugar em jardim-de-infância, creche ou noutra contexto de educação de infância.

7.º

### Classificação final

1 — A classificação do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo a este despacho.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

8.º

### Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula e inscrição são as que forem fixadas, anualmente, para os cursos de licenciatura da Universidade de Aveiro.

9.º

### Entrada em funcionamento

O curso entrará em funcionamento a partir do ano lectivo de 1998-1999.

23 de Março de 1998. — Pela Vice-Reitora, (*Assinatura ilegível.*)

## ANEXO

### Estrutura curricular

1 — Área científica do curso — Educação de Infância.

2 — Duração normal do curso — quatro anos lectivos.

3 — Condições necessárias à concessão do grau de licenciatura:

- Obtenção de um número total mínimo de 125,5 unidades de crédito;
- Obtenção de um número mínimo de unidades de crédito por área científica, de acordo com o n.º 4.

4 — Áreas científicas e distribuição em unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:	UC
a) Educação de Infância .....	54,5
b) Ciências da Educação .....	18
c) Didáctica .....	7
d) Línguas .....	6
e) Técn. Informação e Comunicação .....	4,5
f) Educação Física .....	3,5

4.2 — Áreas científicas optativas:

- |                               |     |
|-------------------------------|-----|
| a) Educação de Infância ..... | } 6 |
| b) Ciências da Educação ..... |     |
| c) Didáctica .....            |     |

4.3 — Seminário .....

4.4 — Prática Pedagógica .....

## Plano de estudos

### Licenciatura em Educação de Infância

1.º semestre					2.º semestre						
Ano	Área	Disciplinas	Horas	UC	Área	Disciplinas	Horas	UC			
			T/TP/P				T/TP/P				
1.º ano ...	CE	História e Teoria da Educação .....	2/2/0	3,5	CE	Sociologia da Educação .....	2/2/0	3,5			
	CE	Psicologia da Educação .....	2/3/0		EF	Conceitos de Educação Física .....	2/2/0		3,5		
	L	Téc. de Expr. e Comun. em Líng. Port.	2/3/0		EI	Comunicação e Ludicidade .....	2/3/0			4	
	TIC	Novas Tecn. de Inf. e Comunicação	0/1/3		EI	Aquisição e Desenv. da Ling. na Infância.	2/3/0				4
	L	Língua Estrangeira (Inglês ou Francês).	0/3/0		EI	Expressões Artísticas na Infância I	0/3/0				
		21	15,5			22	17				

1.º semestre					2.º semestre			
Ano	Área	Disciplinas	Horas	UC	Área	Disciplinas	Horas	UC
			T/TP/P				T/TP/P	
2.º ano ...	EI	Expressões Artísticas na Infância II	0/4/0	3	D	Didáctica das Artes na Educação ...	0/2/4	3,5
	EI	Infância e Literatura .....	2/3/0	4	TIC	Tecnologia Educativa .....	1/0/3	2,5
	EI	História e Geografia na Educação de Infância.	2/2/0	3,5	D	Didáctica das Actividades Motoras	2/2/0	3,5
	EI	Ciências na Educação de Infância ...	2/0/4	4	EI	Matemática na Educação de Infância.	2/2/0	3,5
	EI	Família e Dinâmica Social .....	1/0/4	3	EI	Acção Pedag. em Contextos de Infância.	1/0/4	3
				23	15,5			23
3.º ano ...	CE	Organização e Gestão Escolar .....	2/2/0	3,5	CE	Necessidades Educativas Especiais	2/2/0	3,5
	EI	Modelos e Prog. Curriculares na Infância.	1/3/0	3	EI	Prog. de Desenv. Psicológico na Infância.	1/3/0	3
	EI	Desenv. Pessoal e Social na Infância	1/3/0	3	EI	Saúde, Higiene e Nutrição na Infância.	2/2/0	3,5
	EI	Observ. e Planeam. de Activ. na Creche.	2/0/4	4	EI	Observ. e Plan. de Activid. em Jardim-de-Infância.	2/0/4	4
		Opção I .....	1/3/0 ou 2/0/2	3		Opção II .....	1/3/0	3
				22	16,5			22
4.º ano ...		Prática Pedagógica (anual) .....					0/0/18	18
		Seminário (anual) .....					0/0/8	8
							26	26

Opção 1:

D — Ensino Precoce de Língua Estrangeira — 2/0/2 .....	3	UC
CE — Sociologia da Cultura e da Mudança — 1/3/0 .....	3	
EI — Animação e Intervenção Comunitária — 1/3/0 .....	3	

Opção 2:

CE — Psicopatologia Infantil — 1/3/0 .....	3	UC
CE — Investigação em Educação — 1/3/0 .....	3	
EI — Educação de Infância em Perspectiva Comparada — 1/3/0 .....	3	

**Despacho n.º 5890/98 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, aprovada por deliberação do senado em 28 de Maio de 1997, ao abrigo da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, do Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 423/78, de 23 de Dezembro, determino o seguinte:

1.º

**Criação**

A Universidade de Aveiro confere o grau de licenciatura em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, ministrando, em consequência, o respectivo grau.

2.º

**Organização do curso**

O curso de licenciatura em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

**Estrutura curricular**

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo ao presente despacho.

4.º

**Plano de estudos**

1 — O plano de estudos do curso, fixado nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, é publicado em anexo ao presente despacho.

2 — Do plano de estudos constam os coeficientes de ponderação a que se refere o n.º 7.º

5.º

**Disciplinas de opção**

1 — O número mínimo de alunos necessário ao funcionamento de cada disciplina que integra o plano de estudos como disciplina de opção é de 10.

2 — Exceptuam-se do disposto no n.º 1 os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei.

3 — O regime do presente número aplica-se igualmente aos conjuntos de disciplinas inscritas em alternativa ao plano de estudos, sem prejuízo de ser assegurado sempre o funcionamento de uma delas.

6.º

**Duração normal**

O curso tem a duração de quatro anos, incluindo, no 4.º ano, a Prática Pedagógica, a ter lugar em escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

7.º

**Classificação final**

1 — A classificação do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo a este despacho.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

8.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso, matrícula e inscrição são as que forem fixadas, anualmente, para os cursos de licenciatura da Universidade de Aveiro.

9.º

**Entrada em funcionamento**

O curso entrará em funcionamento a partir do ano lectivo de 1998-1999.

23 de Março de 1998. — Pela Vice-Reitora, (Assinatura ilegível.)

## ANEXO

## Estrutura curricular

- 1 — Área científica do curso — Ensino Básico — 1.º Ciclo.  
 2 — Duração normal do curso — quatro anos lectivos.  
 3 — Condições necessárias à concessão do grau de licenciatura:  
 a) Obtenção de um número total mínimo de 125,5 unidades de crédito;  
 b) Obtenção de um número mínimo de unidades de crédito por área científica, de acordo com o n.º 4.  
 4 — Áreas científicas e distribuição em unidades de crédito:  
 4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

	UC
a) Ciências da Educação (CE) .....	21,5
b) Didáctica (D) .....	19
c) Física/Química/Biologia/Geociências (F/Q/B/G) .....	8
d) Matemática (M) .....	7,5
e) Ciências da Linguagem (CL) .....	7
f) Línguas (L) .....	6

g) Desenvolvimento Curricular (DC) .....	6
h) Prática Pedagógica (PP) .....	5,5
i) Ciências Sociais (CS) .....	3,5
j) Educação Física (EF) .....	3,5
k) Artes (A) .....	3,5
l) Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) ....	2,5

## 4.2 — Áreas científicas optativas:

a) Didáctica:	
Ciências da Linguagem .....	} > 3
Línguas .....	
Ciências Sociais .....	
Tecnologias da Informação e Comunicação .....	

b) Didáctica:	
Ciências Sociais .....	} > 3
Desenvolvimento Curricular .....	

4.3 — Seminário .....

4.4 — Prática Pedagógica .....

## Plano curricular

## Licenciatura em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

1.º semestre					2.º semestre			
Ano	Área	Disciplinas	Horas	UC	Áreas	Disciplinas	Horas	UC
			T/TP/P				T/TP/P	
1.º ano ...	CE	História e Teoria da Educação ....	2/2/0	3,5	CE	Sociologia da Educação .....	2/2/0	3,5
	CE	Psicologia da Educação .....	2/3/0	4	EF	Conceitos de Educação Física .....	2/2/0	3,5
	L	Téc. de Expressão e Comunicação em Língua Port.	2/3/0	4	CL	Linguística Portuguesa .....	2/2/0	3,5
	L	Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Alemão).	0/3/0	2	CS	História e Geografia de Portugal ....	2/2/0	3,5
	M	Conceitos de Matemática I .....	2/2/0	3,5	F/Q/B/G	Ciências Integradas da Natureza I	3/0/2	4
			21	17			21	18
2.º ano ...	A	Formação Artística Geral .....	2/2/0	3,5	D	Didáctica das Artes na Educação ...	0/2/4	3,5
	M	Conceitos de Matemática II .....	2/3/0	4	TIC	Tecnologia Educativa .....	1/0/3	2,5
	F/Q/B/G	Ciências Integradas da Natureza II	3/0/2	4	D	Didáctica da Educação Físico-Motora.	2/2/0	3,5
	CL	A Criança e os Textos .....	2/2/0	3,5	D	Didáctica da Língua Portuguesa ...	2/0/2	3
	D	Metodologias de Ensino das Ciências Sociais.	2/0/2	3	PP	Teoria e Prática Curricular .....	2/0/2	3
			22	18			22	15,5
3.º ano ...	CE	Organização e Gestão Escolar .....	2/2/0	3,5	CE	Necessidades Educativas Especiais	2/2/0	3,5
	D	Didáctica da Matemática .....	2/0/2	3	CE	Ética e Educação para a Cidadania	2/2/0	3,5
	D	Didáctica das Ciências Integradas	2/0/2	3	DC	Projec. Educ. em Saúde, Desp. e Lazer.	2/2/0	3,5
	DC	Projectos Educativos em Arte .....	0/1/3	2,5	PP	Prática Pedag. e Projectos Educativos.	0/1/3	2,5
		Opção 1 .....	(4)	3 ou 3,5		Opção 2 .....	(4)	3,5
			20	15 ou 15,5			20	16,5
4.º ano ...		Prática Pedagógica (anual) .....					0/0/18	18
		Seminário (anual) .....					0/0/8	8
							26	26

## Opção 1:

Ensino Precoce de Língua Estrangeira;  
 Educação em Línguas;  
 Teoria e Prática da Comunicação;  
 Cultura Portuguesa I;

Etnografia;  
 Novas Tecnologias da Informação e Comunicação.

## Opção 2:

Projectos Educativos em Ciências;  
 Antropologia;  
 Avaliação em Matemática.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Serviços Académicos

**Aviso n.º 5772/98 (2.ª série).** — Designados, por despacho do reitor de 24 do mês corrente, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Direito, na especialidade de Ciências Jurídico-Políticas, requeridas pelo licenciado Wladimir Augusto Correia Brito:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.  
Vogais:

- Doutor Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Canuto Fausto Quadros, professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Rogério Guilherme Ehrhardt Soares, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Doutor Manuel Carlos Lopes Porto, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Doutor José Joaquim Gomes Canotilho, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Doutor Francisco António Lucas Pires, professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Doutor Rui Manuel Gens de Moura Ramos, professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Doutor Jorge Manuel Coutinho de Abreu, professor auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana

**Aviso n.º 5773/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 9 de Março de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico-adjunto especialista ou técnico-adjunto principal, ou técnico-adjunto de 1.ª classe (BD), nível 4, da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação do quadro de pessoal do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana, aprovado pela Portaria n.º 784/89, de 8 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 207, de 8 de Setembro, e alterado pela Portaria n.º 597/93, de 23 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 145, de 23 de Junho de 1993.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para a vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ao técnico-adjunto de biblioteca e documentação incumbe genericamente, utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos e os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

4 — Local de trabalho — no Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana, Rua do Instituto Bacteriológico, 1, 1150 Lisboa.

5 — Vencimento e condições de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelos índices da respectiva categoria referenciados na escala salarial constante no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

- a) Satisfazerem as condições estabelecidas nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
- b) Para a categoria de técnico-adjunto especialista serem, respectivamente, técnicos-adjuntos principais com, pelo menos,

três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*. Para as categorias de técnico-adjunto principal e de 1.ª classe, serem, respectivamente, técnicos-adjuntos de 1.ª classe e de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente atribuída;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto, avaliando-se, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço, em que se ponderará a classificação obtida nos anos relevantes para o concurso.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Aptidões profissionais;
- b) Motivação e interesses;
- c) Sentido de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

8 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da valorização obtida pela aplicação dos métodos referidos no número anterior.

9 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas nos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 247/91, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

10 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana, entregue em mão na Secção de Pessoal do IBCP, Rua do Instituto Bacteriológico, 1, 1150 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Menção expressa do vínculo à função pública, tempo de serviço efectivo prestado na categoria, na carreira e na função pública e organismo a que pertence;
- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, as quais, todavia, só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente prestar serviço, com indicação das funções com mais interesse para o lugar e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira correspondente à categoria e na função pública;
- d) Fotocópias autenticadas das fichas de notação das classificações de serviço obtidas em cada um dos últimos cinco ou três anos, consoante os casos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade devidamente autenticada;
- f) Certificado comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- g) Certificado do registo criminal;
- h) Certificado médico comprovativo de ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.1 — Os candidatos serão temporariamente dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados nas alíneas *e*), *f*), *g*) e *h*) do n.º 11 desde que declarem no requerimento de candidatura, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos ali referidos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor Gustavo José Corrêa Neves Nobre, director do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

Licenciada Juvenália Pontes Coelho Borges, assessora principal (BD) do quadro do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana da Universidade de Lisboa.

Licenciada Maria Leal Ramos Vieira, directora dos Serviços de Documentação e Publicações da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria José Vaz Dias Baptista, técnica superior principal (BD) do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

Licenciada Maria Alice Martins Fragoso Rhodes Baião, técnica superior principal (BD) do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

15 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

23 de Março de 1998. — O Director, *Gustavo Nobre*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

**Aviso n.º 5774/98 (2.ª série).** — Para cumprimento do disposto n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, seguidamente se publica o elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integrarão o curso de licenciatura em Artes Plásticas — Escultura da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, para o ano lectivo de 1998-1999, aprovado pelas Secções de Gestão e Científica do Senado, em reunião conjunta de 4 de Março de 1998:

### Mapa dos planos de estudos e unidades de crédito

#### Licenciatura em Artes Plásticas — Escultura

#### Escolaridade em horas semanais/horas anuais

Áreas/disciplinas	Tipo	Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	UC	ECTS
<b>1.º ano</b>						
B — Int. A. P. — Escultura .....	Anual .....	—	12 (336 h)	—	15	21,6
D — Desenho I .....	Anual .....	—	3 (84 h)	—	3,5	5,1
D — Fig. Humana I .....	Anual .....	—	6 (168 h)	—	7,5	10,8
F — Geometria I .....	Semestral (1.º) ...	—	4 (56 h)	—	2,5	3,6
F — Geometria II .....	Semestral (2.º) ...	—	4 (56 h)	—	2,5	3,6
E — Metodologia .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,1
E — Sociologia .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,1
E — Psicologia .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,1
<b>2.º ano</b>						
B — Escultura I .....	Anual .....	—	12 (336 h)	—	15	23,1
D — Desenho II .....	Anual .....	—	3 (84 h)	—	3,5	5,4
D — Fig. Humana II .....	Anual .....	—	6 (168 h)	—	7,5	11,5
E — Est. Composição I .....	Anual .....	—	2 (56 h)	—	2,5	3,8
E — Estética I .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,4
E — História Arte I .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,4
E — Ant. Cultural .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,4
<b>3.º ano</b>						
B — Escultura II .....	Anual .....	—	12 (336 h)	—	15	23,1
D — Desenho III .....	Anual .....	—	6 (168 h)	—	7,5	11,5
E — Est. Composição II .....	Anual .....	—	2 (56 h)	—	2,5	3,8
E — História Arte II .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,4
E — H. Arte em Portugal .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,4
E — Estética II .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,4
E — V. Contemporânea .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,4
<b>4.º ano</b>						
B — Atelier I .....	Anual .....	—	12 (336 h)	—	15	26,5
E — C. A. Contemporânea .....	Anual .....	3 (84 h)	—	—	5,5	9,7
E — Crítica Arte I .....	Anual .....	3 (84 h)	—	—	5,5	9,7
B — +2 D. Op. (Tecnol.) .....	Anual .....	—	—	6+6 (168 h+168 h)	4+4	14,1
<b>5.º ano</b>						
B — Atelier II .....	Anual .....	—	12 (336 h)	—	15	26,5
E — Estudos de Arte .....	Anual .....	3 (84 h)	—	—	5,5	9,7
E — Crítica Arte II .....	Anual .....	3 (84 h)	—	—	5,5	9,7
B — +2 D. Op. (Tecnol.) .....	Anual .....	—	—	6+6 (168 h+168 h)	4+4	14,1

## Mapa dos coeficientes de ponderação

Disciplinas	Coeficientes de ponderação
Disciplinas semestrais .....	1
Disciplinas anuais nucleares .....	4
Disciplinas anuais não nucleares .....	2
Disciplinas anuais optativas .....	1

20 de Março de 1998. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

**Aviso n.º 5775/98 (2.ª série).** — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, seguidamente se publica o elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integrarão o curso de

licenciatura em Design de Comunicação — Arte Gráfica da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, para o ano lectivo de 1998-1999, aprovado pelas Secções de Gestão e Científica do Senado, em reunião conjunta de 4 de Março de 1998:

## Mapa dos planos de estudos e unidades de crédito

## Licenciatura em Design de Comunicação — Arte Gráfica

## Escolaridade em horas semanais/horas anuais

Áreas/disciplinas	Tipo	Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	UC	ECTS
<b>1.º ano</b>						
C — I. D. C. — Art. Gráfica .....	Anual .....	—	12 (336 h)	—	15	21,6
D — Desenho I .....	Anual .....	—	3 (84 h)	—	3,5	5,1
D — Fig. Humana I .....	Anual .....	—	6 (168 h)	—	7,5	10,8
F — Geometria I .....	Semestral (1.º) .....	—	4 (56 h)	—	2,5	3,6
F — Geometria II .....	Semestral (2.º) .....	—	4 (56 h)	—	2,5	3,6
E — Metodologia .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,1
E — Sociologia .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,1
E — Psicologia .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,1
<b>2.º ano</b>						
C — D. Comunicação I .....	Anual .....	—	12 (336 h)	—	15	23,1
D — Desenho II .....	Anual .....	—	3 (84 h)	—	3,5	5,4
D — Fig. Humana II .....	Anual .....	—	6 (168 h)	—	7,5	11,5
E — Est. Composição I .....	Anual .....	—	2 (56 h)	—	2,5	3,8
E — Estética I .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,4
E — História Arte I .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,4
E — Ant. Cultural .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,4
<b>3.º ano</b>						
C — D. Comunicação II .....	Anual .....	—	12 (336 h)	—	15	23,1
D — Desenho III .....	Anual .....	—	6 (168 h)	—	7,5	11,5
E — Est. Composição II .....	Anual .....	—	2 (56 h)	—	2,5	3,8
E — História Arte II .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,4
E — H. Arte em Portugal .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,4
E — Estética II .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,4
E — V. Contemporânea .....	Anual .....	2 (56 h)	—	—	3,5	5,4
<b>4.º ano</b>						
C — Desenho Gráfico I .....	Anual .....	—	12 (336 h)	—	15	26,5
C — G. Especializados .....	Anual .....	—	6 (168 h)	—	7,5	13,3
C — Cine-Vídeo I .....	Anual .....	—	—	6 (168 h)	4	7
C — Fotografia .....	Anual .....	—	—	4 (112 h)	2	3,5
E — H. Comunicação I .....	Anual .....	3 (84 h)	—	—	5,5	9,7
<b>5.º ano</b>						
C — Desenho Gráfico II .....	Anual .....	—	12 (336 h)	—	15	26,5
C — G. Publicitários .....	Anual .....	—	6 (168 h)	—	7,5	13,3
C — Cine-Vídeo II .....	Anual .....	—	—	6 (168 h)	4	7
C — Fotografia II .....	Anual .....	—	—	4 (112 h)	2	3,5
E — H. Comunicação II .....	Anual .....	3 (84 h)	—	—	5,5	9,7

## Mapa dos coeficientes de ponderação

Disciplinas	Coeficientes de ponderação
Disciplinas semestrais .....	1
Disciplinas anuais nucleares .....	4

Disciplinas	Coefficientes de ponderação
Disciplinas anuais não nucleares .....	2
Disciplinas anuais optativas .....	1

20 de Março de 1998. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

**Aviso n.º 5776/98 (2.ª série).** — Para cumprimento do disposto n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, seguidamente se publica o elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integrarão o curso de licenciatura

em Artes Plásticas — Pintura da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, para o ano lectivo de 1998-1999, aprovado pelas Secções de Gestão e Científica do Senado, em reunião conjunta de 4 de Março de 1998:

### Mapa dos planos de estudos e unidades de crédito

#### Licenciatura em Artes Plásticas — Pintura

##### Escolaridade em horas semanais/horas anuais

Áreas/disciplinas	Tipo	Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	UC	ECTS
<b>1.º ano</b>						
A — Int. A. P. — Pintura .....	Anual .....	—	12 (336h)	—	15	21,6
D — Desenho I .....	Anual .....	—	3 (84h)	—	3,5	5,1
D — Fig. Humana I .....	Anual .....	—	6 (168h)	—	7,5	10,8
F — Geometria I .....	Semestral (1.º) ...	—	4 (56h)	—	2,5	3,6
F — Geometria II .....	Semestral (2.º) ...	—	4 (56h)	—	2,5	3,6
E — Metodologia .....	Anual .....	2 (56h)	—	—	3,5	5,1
E — Sociologia .....	Anual .....	2 (56h)	—	—	3,5	5,1
E — Psicologia .....	Anual .....	2 (56h)	—	—	3,5	5,1
<b>2.º ano</b>						
A — Pintura I .....	Anual .....	—	12 (336h)	—	15	23,1
D — Desenho II .....	Anual .....	—	3 (84h)	—	3,5	5,4
D — Fig. Humana II .....	Anual .....	—	6 (168h)	—	7,5	11,5
E — Est. Composição I .....	Anual .....	—	2 (56h)	—	2,5	3,8
E — Estética I .....	Anual .....	2 (56h)	—	—	3,5	5,4
E — História Arte I .....	Anual .....	2 (56h)	—	—	3,5	5,4
E — Ant. Cultural .....	Anual .....	2 (56h)	—	—	3,5	5,4
<b>3.º ano</b>						
A — Pintura II .....	Anual .....	—	12 (336h)	—	15	23,1
D — Desenho III .....	Anual .....	—	6 (168h)	—	7,5	11,5
E — Est. Composição II .....	Anual .....	—	2 (56h)	—	2,5	3,8
E — História Arte II .....	Anual .....	2 (56h)	—	—	3,5	5,4
E — H. Arte em Portugal .....	Anual .....	2 (56h)	—	—	3,5	5,4
E — Estética II .....	Anual .....	2 (56h)	—	—	3,5	5,4
E — V. Contemporânea .....	Anual .....	2 (56h)	—	—	3,5	5,4
<b>4.º ano</b>						
A — Atelier I .....	Anual .....	—	12 (336h)	—	15	26,5
E — C. A. Contemporânea .....	Anual .....	3 (84h)	—	—	5,5	9,7
E — Crítica Arte I .....	Anual .....	3 (84h)	—	—	5,5	9,7
A — +2 D. Op. (Tecnol.) .....	Anual .....	—	—	6+6 (168h+168h)	4+4	14,1
<b>5.º ano</b>						
A — Atelier II .....	Anual .....	—	12 (336h)	—	15	26,5
E — Estudos de Arte .....	Anual .....	3 (84h)	—	—	5,5	9,7
E — Crítica Arte II .....	Anual .....	3 (84h)	—	—	5,5	9,7
A — +2 D. Op. (Tecnol.) .....	Anual .....	—	—	6+6 (168h+168h)	4+4	14,1

### Mapa dos coeficientes de ponderação

Disciplinas	Coefficientes de ponderação
Disciplinas semestrais .....	1
Disciplinas anuais nucleares .....	4
Disciplinas anuais não nucleares .....	2
Disciplinas anuais optativas .....	1

20 de Março de 1998. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

**Resolução n.º 40/98 (2.ª série).** — Pela resolução n.º 2/SG/SC/98, das Secções de Gestão e Científica do Senado, em reunião conjunta de 4 de Março de 1998, mediante parecer favorável da Secção Pedagógica, foi aprovado o seguinte Regulamento do Curso de Licenciatura em Artes Plásticas — Escultura da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade:

**Regulamento do Curso de Licenciatura  
em Artes Plásticas — Escultura**

1.º

**Criação**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de licenciado em Artes Plásticas — Escultura.

2.º

**Organização do curso**

O curso conducente à obtenção da licenciatura em Artes Plásticas — Escultura, adiante simplesmente designado por curso, está organizado pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

**Área científica do curso**

A área científica do curso é a de Artes Plásticas — Escultura.

4.º

**Estrutura curricular**

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo 1 a este Regulamento.

5.º

**Plano de estudos**

1 — O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — Do despacho a que se refere o n.º 1 constarão igualmente os coeficientes de ponderação a que se refere o artigo 6.º do presente Regulamento.

6.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando equivalente a uma unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo 1 a este Regulamento.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

7.º

**Entrada em funcionamento**

A entrada em funcionamento da estrutura curricular e planos de estudos no âmbito do sistema de unidades de crédito será determinada por despacho do reitor, a publicar na 2.ª série do *Diário da República* e vigorará já no ano lectivo de 1998-1999.

ANEXO I

**Licenciatura em Artes Plásticas — Escultura**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, as áreas científicas e os créditos correspondentes às diferentes disciplinas do plano de estudos da licenciatura em Artes Plásticas — Escultura são as seguintes:

- 1) Área científica do curso — Artes Plásticas — Escultura;
- 2) Duração normal do curso — cinco anos lectivos;
- 3) Número total de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 187,5 UC;

4) Distribuição das unidades de crédito por área científica de acordo com o quadro seguinte:

Áreas científicas	UC
B — Escultura .....	91
D — Desenho .....	29,5
E — Ciências da Arte .....	62
F — Geometria .....	5
<i>Total</i> .....	187,5

20 de Março de 1998. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

**Resolução n.º 41/98 (2.ª série).** — Pela resolução n.º 4/SG/SC/98, das Secções de Gestão e Científica do Senado, em reunião conjunta de 4 de Março de 1998, mediante parecer favorável da Secção Pedagógica, foi aprovado o seguinte Regulamento do Curso de Licenciatura em Design de Comunicação — Arte Gráfica da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade:

**Regulamento do Curso de Licenciatura em Design  
de Comunicação — Arte Gráfica**

1.º

**Criação**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de licenciado em Design de Comunicação — Arte Gráfica.

2.º

**Organização do curso**

O curso conducente à obtenção da licenciatura em Design de Comunicação — Arte Gráfica, adiante simplesmente designado por curso, está organizado pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

**Área científica do curso**

A área científica do curso é a de Design de Comunicação — Arte Gráfica.

4.º

**Estrutura curricular**

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo 1 a este Regulamento.

5.º

**Planos de estudos**

1 — O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — Do despacho a que se refere o n.º 1 constarão igualmente os coeficientes de ponderação a que se refere o artigo 6.º do presente Regulamento.

6.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando equivalente a uma unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo 1 a este Regulamento.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

7.º

**Entrada em funcionamento**

A entrada em funcionamento da estrutura curricular e planos de estudos no âmbito do sistema de unidades de crédito será determinada por despacho do reitor, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, e vigorará já no ano lectivo de 1998-1999.

20 de Março de 1998. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

## ANEXO I

**Licenciatura em Design de Comunicação — Arte Gráfica**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, as áreas científicas e os créditos correspondentes às diferentes disciplinas do plano de estudos da licenciatura em Design de Comunicação — Arte Gráfica são os seguintes:

- 1) Área científica do curso — Design de Comunicação — Arte Gráfica;
- 2) Duração normal do curso — cinco anos lectivos;
- 3) Número total de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 187,5 UC;
- 4) Distribuição das unidades de crédito por área científica de acordo com o quadro seguinte:

Áreas científicas	UC
C — Design de Comunicação .....	91
D — Desenho .....	29,5
E — Ciências da Arte .....	62
F — Geometria .....	5
<i>Total</i> .....	187,5

**Resolução n.º 42/98 (2.ª série).** — Pela resolução n.º 3/SG/SC/98, das Secções de Gestão e Científica do Senado, em reunião conjunta de 4 de Março de 1998, mediante parecer favorável da Secção Pedagógica, foi aprovado o seguinte Regulamento do Curso de Licenciatura em Artes Plásticas — Pintura da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade:

**Regulamento do Curso de Licenciatura em Artes Plásticas — Pintura**

1.º

**Criação**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de licenciado em Artes Plásticas — Pintura.

2.º

**Organização do curso**

O curso conducente à obtenção da licenciatura em Artes Plásticas — Pintura, adiante simplesmente designado por curso, está organizado pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

**Área científica do curso**

A área científica do curso é de Artes Plásticas — Pintura.

4.º

**Estrutura curricular**

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo I a este Regulamento.

5.º

**Plano de estudos**

1 — O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — Do despacho a que se refere o n.º 1 constarão igualmente os coeficientes de ponderação a que se refere o artigo 6.º do presente Regulamento.

6.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando equivalente a uma unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo I a este Regulamento.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

7.º

**Entrada em funcionamento**

A entrada em funcionamento da estrutura curricular e planos de estudos no âmbito do sistema de unidades de crédito será determinada por despacho do reitor, a publicar na 2.ª série do *Diário da República* e vigorará já no ano lectivo de 1998-1999.

## ANEXO I

**Licenciatura em Artes Plásticas — Pintura**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, as áreas científicas e os créditos correspondentes às diferentes disciplinas do plano de estudos da licenciatura em Artes Plásticas — Pintura são as seguintes:

- 1) Área científica do curso — Artes Plásticas — Pintura;
- 2) Duração normal do curso — cinco anos lectivos;
- 3) Número total de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 187,5 UC;
- 4) Distribuição das unidades de crédito por área científica de acordo com o quadro seguinte:

Áreas científicas	UC
A — Pintura .....	91
D — Desenho .....	29,5
E — Ciências da Arte .....	62
F — Geometria .....	5
<i>Total</i> .....	187,5

20 de Março de 1998. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

**Resolução n.º 43/98 (2.ª série).** — Pela resolução n.º 13/SG/SC/98 das Secções de Gestão e Científica do Senado, em reunião conjunta de 4 de Março de 1998, mediante parecer favorável da Secção Pedagógica, foi alterado o Regulamento do Curso de Mestrado em Estruturas de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia desta Universidade, criado pela Portaria n.º 526/85, de 30 de Julho, que seguidamente se publica:

**Regulamento do Curso de Mestrado em Estruturas de Engenharia Civil**

1.º

**Criação**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, confere o grau de mestre em Estruturas de Engenharia Civil.

2.º

**Coordenação do mestrado**

1 — O mestrado é coordenado por um professor, o director do mestrado, que será coadjuvado por outros dois professores, com os quais constitui a comissão científica do mestrado.

2 — O director do curso referido no número anterior será nomeado pelo conselho científico da Faculdade, sendo os restantes membros designados pelo director nomeado.

3.º

**Duração do mestrado**

O mestrado terá a duração de quatro semestres e será constituído por um curso de especialização, adiante simplesmente designado por curso, e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

4.º

**Organização do curso de especialização**

1 — O curso referido no número anterior organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — A frequência e aprovação no curso dará direito ao respectivo diploma de especialização, nos termos do n.º 5 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

5.º

**Estrutura curricular**

A estrutura curricular do curso e a explicitação das correspondentes unidades de crédito são descritas no anexo I.

6.º

**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Engenharia Civil com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos que tenham uma licenciatura em Engenharia Civil com uma classificação inferior a 14 valores desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos titulares de outras licenciaturas (ou de graus universitários estrangeiros) desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

7.º

**Limitações quantitativas**

1 — A matrícula no mestrado está sujeita a limitações quantitativas, a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob a proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá ainda estabelecer a percentagem de vagas que será reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado, no mesmo despacho, um número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

8.º

**Crítérios de selecção**

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado serão seleccionados pela comissão científica do mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) O currículo académico;
- b) O currículo científico;
- c) A experiência profissional.

2 — Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimentos de línguas estrangeiras e disponibilidade de tempo.

3 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão científica poderá determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco da licenciatura em Engenharia Civil.

5 — Das decisões da comissão científica sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

9.º

**Regime de frequência e de avaliação**

As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, para as disciplinas que integram o curso serão as previstas na lei para os cursos da Faculdade, excepto no que forem contrariadas pelo disposto no presente Regulamento e pela natureza do curso.

10.º

**Inscrições**

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas da parte escolar do mestrado é de dois.

11.º

**Prazos e calendário**

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º deste Regulamento.

12.º

**Orientador da dissertação**

O orientador da dissertação será nomeado pela comissão científica do mestrado, nos termos previstos no n.º 6 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

13.º

**Apresentação e entrega da dissertação**

A dissertação deve ser apresentada, sob a forma policopiada, em seis exemplares e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do 4.º semestre, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

14.º

**Constituição do júri de avaliação final**

1 — O júri de avaliação final é constituído nos termos do n.º 7 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

2 — Compete à comissão científica do mestrado apresentar a proposta do júri para ratificação pelo conselho científico da Faculdade.

15.º

**Deliberação do júri**

A classificação final é decidida nos termos do n.º 8 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto e é expressa pelas formas de *Recusado* ou *Aprovado*, esta última com as menções de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

16.º

**Propinas**

O montante das propinas será fixado pelo senado, com base em proposta do conselho científico da Faculdade.

20 de Março de 1998. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

**ANEXO I**

O elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integram o curso de especialização que constitui a parte escolar do mestrado em Estruturas de Engenharia Civil, a vigorar, no ano lectivo de 1998-1999, na Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, são os seguintes:

**Estrutura curricular**

1 — O curso tem a duração máxima de três trimestres lectivos.

2 — O curso é organizado de acordo com o regime de unidades de crédito previsto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

3 — É necessária a aprovação em 22,5 unidades de crédito, assim distribuídas por áreas científicas:

Área científica de Estruturas de Engenharia Civil — 22,5 unidades de crédito.

4 — Plano de estudos:

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito	Área científica
<b>1.º trimestre</b>			
Complementos de Dinâmica .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Materiais Estruturais .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Mecânica dos Meios Contínuos .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Métodos Numéricos .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Laboratório de Cálculo Automático .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Laboratório de Técnicas Experimentais .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito	Área científica
<b>2.º trimestre</b>			
Análise não Linear de Estruturas .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Optimização de Estruturas .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Instabilidade de Estruturas .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Segurança Estrutural .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Gestão e Controlo de Qualidade .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
<b>3.º trimestre</b>			
Estruturas Subterrâneas .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Estruturas de Suporte de Terras .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Aplicações de Engenharia Sísmica .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Estruturas de Aço e Mistas .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Técnicas Avançadas de Cálculo Estrutural .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Melhoramento e Reforço de Solos .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Aplicação e Dimensionamento de Geossintéticos .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Método dos Elementos Discretos .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Métodos de Aproximação em Engenharia .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Métodos Probabilísticos e Experimentais em Dinâmica Estrutural .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Reabilitação e Reforço de Estruturas .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Projecto de Viadutos .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Estruturas Laminadas de Betão .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Seminário de Investigação .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Modelos de Comportamentos de Estruturas de Betão .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.
Complementos de Instabilidade de Estruturas .....	3	1,5	Estruturas de Engenharia Civil.

*Nota.* — A conclusão da parte escolar implica a aprovação em 15 das 27 disciplinas acima referidas (5 por trimestre), por forma a satisfazer um número total de 22,5 unidades de crédito.

**Resolução n.º 44/98 (2.ª série).** — Pela resolução n.º 6/SG/SC/98 das Secções de Gestão e Científica do Senado, em reunião conjunta de 4 de Março de 1998, mediante parecer favorável da Secção Pedagógica, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Vias de Comunicação da Faculdade de Engenharia desta Universidade, sujeito ao seguinte Regulamento:

#### Regulamento do Curso de Mestrado em Vias de Comunicação

##### 1.º

##### Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, confere o grau de mestre em Vias de Comunicação.

##### 2.º

##### Coordenação do mestrado

1 — O mestrado é coordenado por um professor, que será coadjuvado por outros dois professores, com os quais constitui a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O coordenador da comissão referida no número anterior será nomeado pelo conselho científico da Faculdade, sendo os restantes membros designados pelo coordenador nomeado.

##### 3.º

##### Duração do mestrado

O mestrado terá a duração de quatro semestres e será constituído por um curso de especialização, adiante simplesmente designado por curso, e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

##### 4.º

##### Organização do curso de especialização

1 — O curso referido no número anterior organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — A frequência e aprovação no curso dará direito ao respectivo diploma de especialização, nos termos do n.º 5 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

##### 5.º

##### Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e a explicitação das correspondentes unidades de crédito são descritas no anexo I.

##### 6.º

##### Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os possuidores de uma licenciatura em Engenharia Civil ou áreas afins, ou habilitações legalmente equivalentes, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos que, não estando nas condições previstas no número anterior, possuam um currículo que demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos titulares de outras licenciaturas (ou de graus universitários estrangeiros) desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

##### 7.º

##### Limitações quantitativas

1 — A matrícula no mestrado está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá ainda estabelecer a percentagem de vagas que será reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado, no mesmo despacho, um número de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

##### 8.º

##### Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado serão seleccionados pela comissão de coordenação do mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) O currículo académico;
- b) O currículo científico;
- c) A experiência profissional.

2 — Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimentos de línguas estrangeiras e disponibilidade de tempo.

3 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação poderá determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco da licenciatura em Engenharia Civil.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

9.º

#### Regime de frequência e de avaliação

As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, para as disciplinas que integram o curso serão as previstas na lei para os cursos da Faculdade, excepto no que forem contrariadas pelo disposto no presente Regulamento e pela natureza do curso.

10.º

#### Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas da parte escolar do mestrado é de duas.

11.º

#### Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário respectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º deste Regulamento.

12.º

#### Orientador da dissertação

O orientador da dissertação será nomeado pela comissão coordenadora do mestrado, nos termos previstos no n.º 6 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

13.º

#### Apresentação e entrega da dissertação

A dissertação deve ser apresentada, sob a forma policopiada, em seis exemplares e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do 4.º semestre, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

14.º

#### Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído nos termos do n.º 7 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

2 — Compete à comissão científica do mestrado apresentar a proposta do júri para ratificação pelo conselho científico da Faculdade.

15.º

#### Deliberação do júri

A classificação final é decidida nos termos do n.º 8 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto e é expressa pelas formas de *Recusado* ou *Aprovado*, esta última com as menções de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

16.º

#### Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado, com base em proposta do conselho científico da Faculdade.

20 de Março de 1998. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

#### ANEXO I

O elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integram o curso de especialização que constitui a parte escolar do mestrado em Vias de Comunicação, a vigorar, no ano lectivo de 1998-1999, na Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, são os seguintes:

#### Estrutura curricular

1 — O curso tem a duração máxima de dois semestres lectivos.

2 — O curso é organizado de acordo com o regime de unidades de crédito previsto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

3 — É necessária a aprovação em 19,2 unidades de crédito, assim distribuídas por áreas científicas:

Área científica de Vias de Comunicação — 9,6 unidades de crédito;

Área científica de Construções Cívicas — 3,6 unidades de crédito;

Área científica de Planeamento do Território — 2,4 unidades de crédito;

Área científica de Geotecnia — 1,2 unidades de crédito;

Área científica de Estruturas — 1,2 unidades de crédito;

Área científica de Hidráulica — 1,2 unidades de crédito.

4 — Plano de estudos:

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito	Área científica
<b>1.º semestre</b>			
Topografia .....	18T	1,2	Vias de Comunicação.
Geotecnia .....	18T	1,2	Geotecnia.
Tráfego .....	18T	1,2	Vias de Comunicação.
Obras de Arte .....	18T	1,2	Estruturas.
Traçado de Estradas .....	18T	1,2	Vias de Comunicação.
Traçado de Redes Urbanas .....	18T	1,2	Vias de Comunicação.
Caminhos de Ferro .....	18T	1,2	Vias de Comunicação.
Processos e Equipamentos de Construção .....	18T	1,2	Construções Cívicas.
<b>2.º semestre</b>			
Avaliação de Impacte Ambiental .....	18T	1,2	Planeamento do Território.
Economia .....	18T	1,2	Planeamento do Território.
Pavimentos .....	18T	1,2	Vias de Comunicação.
Sinalização e Segurança .....	18T	1,2	Vias de Comunicação.
Drenagem .....	18T	1,2	Hidráulica.
Planeamento e Gestão de Obras .....	18T	1,2	Construções Cívicas.
Gestão de Projectos e Legislação .....	18T	1,2	Construções Cívicas.
Infra-Estruturas Portuárias (*) .....	18T	1,2	Vias de Comunicação.
Infra-Estruturas Aeroportuárias (*) .....	18T	1,2	Vias de Comunicação.
Plataformas Multimodais .....	18T	1,2	Vias de Comunicação.

(\*) Disciplinas opcionais para escolher uma das assinaladas.

### AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1998, a partir do dia 3 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

#### Preços para 1998

CD ROM (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Histórico avulso (a)	5 500\$00	7 150\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
DR, I série	8 500\$00	11 050\$00
DR, III série (concursos públicos)	10 000\$00	13 000\$00
DR, I e III séries (concursos públicos)	17 000\$00	22 100\$00

\* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.  
(a) Distribuição prevista a partir de Março.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO 456\$00 (IVA INCLuíDO 5%)**



INCM

### IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

#### LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex  
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa  
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa  
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa  
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto  
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra  
Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30

*Diário da República Electrónico:* Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: [dco@incm.pt](mailto:dco@incm.pt) • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex